



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS
Departamento de Ciência Política e Administração Pública

Licenciatura em Ciência Política

O Papel do Observatório Eleitoral no Processo de Consolidação da Democracia em Moçambique: Uma Análise à partir das percepções dos Partidos Políticos (2003-2009)

Claudino Goodyfry Nchumaly

Supervisor: Prof. Doutor Domingos Manuel do Rosário

Maputo, Junho de 2012

O Papel do Observatório Eleitoral no Processo de Consolidação da Democracia em Moçambique: Uma análise à partir das percepções dos Partidos Políticos (2003-2009)

Dissertação apresentada em cumprimento parcial dos requisitos para a obtenção do grau de Licenciatura em Ciência Política, na Faculdade de Letras e Ciências Sociais da Universidade Eduardo Mondlane.

Mesa de Júri

Presidente

Supervisor

Oponente

Maputo, Junho de 2012

ÍNDICE

DECLARAÇÃO DE HONRA	i
EPÍGRAFE	ii
DEDICATÓRIA	iii
AGRADECIMENTOS	iv
LISTA DE ABREVIATURAS.....	v
ÍNDICE DE TABELAS E FIGURAS.....	vi
RESUMO.....	vii
INTRODUÇÃO	1
Delimitação do Objecto de Estudo.....	3
Problema	3
Justificativa	5
Objectivos do trabalho	6
<i>Objectivo Geral</i>	6
<i>Objectivos Específicos</i>	6
Conceitos e Revisão da Literatura.....	7
Metodologia	10
Limitações do Estudo.....	12
Antecedentes históricos e contextualização do objecto em Estudo.....	12
CAPITULO I	15
1. ENQUADRAMENTO TEÓRICO	15
1.2. O Neo-institucionalismo	15
CAPITULO II – ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS.....	18
O PAPEL DO OBSERVATÓRIO ELEITORAL NA CONSOLIDAÇÃO DA DEMOCRACIA.....	18
2. Quadro legal da criação do OE e de observação eleitoral em Moçambique	18
3. Observatório Eleitoral	21
3.1. Actividades do OE	22
3.1.1.Recolha de Apuramentos Parciais (RAP)	23
3.1.2.Eleições autárquicas de 2003: O caso de Marromeu.....	24
3.1.3.O que aconteceu com RAP nas eleições de 2004?.....	25

3.2. Um observatório sobre efeito das eleições gerais de 2004: Relatório sobre a reforma da lei eleitoral.....	28
3.3. Credibilidade dos resultados eleitorais: Sim ou não?.....	30
CAPITULO III	31
4.PERCEPÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS SOBRE O OE.....	31
4.1. A visão dos partidos políticos sobre a participação do OE na revisão da lei eleitoral	31
4.2. A visão dos partidos políticos sobre a participação do Observatório Eleitoral no processo de monitoria e observação eleitoral	35
CAPITULO IV.....	40
Conclusão.....	40
Referenciais Bibliográficas	42
ANEXOS:	i
LISTA DAS PESSOAS ENTREVISTADAS	i

DECLARAÇÃO DE HONRA

Declaro por minha honra que a dissertação aqui apresentada é fruto de uma investigação por mim realizada e nunca foi apresentado, na sua essência, para obtenção de qualquer grau académico, estando indicadas no texto as citações e na biografia as fontes que utilizei.

O candidato

Claudino Goodyfry Nchumaly

Maputo, Junho de 2012

EPÍGRAFE

“ Alguém que nunca cometeu erros nunca tratou de fazer algo novo ”

- Albert Einstein -

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha mãe, Reinata J. Kembo, fonte da
minha inspiração,

Ao meu primo, Márcio Cristóvão

E a memória da minha prima, Sónia Fernando, que Deus o
tenha.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, quero agradecer a Deus, por ter me concebido gratuitamente o dom da vida e capacidade para chegar ao fim de mais uma etapa em minha vida. Somente a ti dedico este primeiro parágrafo.

Meus sinceros agradecimentos vão para meu supervisor, Prof. Doutor Domingos Manuel de Rosário, pela orientação, dedicação, e pelo rigor nas discussões, correções e metodologia imprescindível na supervisão do trabalho. Ao Prof. Doutor Sérgio Chichava, por ter suscitado em mi o interesse de estudar o Observatório Eleitoral, e ao dr. Egídio Paulo pelo apoio material prestado e pelas sucessivas correções.

Os meus agradecimentos são também extensivos aos docentes do Departamento de Ciência Política e Administração Pública, especialmente, Padil Salimo, MA; Amílcar Frederico Pereira, MA; João G. Pereira, PhD; José Jaime Macuane, PhD; Eduardo Siteo, PhD; dr. Heródoto Fuel e a dra. Sélcia Lumbela.

A minha família, Goodyfry Nchumaly e Renata J. Kembo (meus pais), Flávio Damiano Lazaro (irmão), aos meus primos, Daúdi Cristóvão, Março Cristóvão, Inácio Eusébio, Paulina Eusébio, Quaresma Livalengo e ao meu sobrinho Naine. Vocês são a minha razão de ser e pelo carinho, amparo e apoio moral que me concederam, aqui vão os meus eternos agradecimentos.

Meus agradecimentos vão também aos meus colegas e amigos, Helenildo Piletiche (Bila) Miguel Natha (o Já), Joel Elias, Helton Gimo, Tavares, Dinis Matusse, Amália Vilanculos, Assa Cossa, Líria Langa, Agostinho Cordeiro, Felipe Nyakonyako e Xavier Sicanso.

Ao Observatório Eleitoral e a todos que se dispuseram em prestar entrevistas bem como aqueles que disponibilizaram a documentação relevante para a elaboração do trabalho, o meu muito obrigado.

Por último, não podia deixar de agradecer a minha namorada, Cristina Francelino de Melo, pelo seu carinho e dedicação. Sua compreensão e apoio foram muito importantes para que continuasse permanentemente focado na realização deste trabalho.

A todos eles e muitos outros endereço-lhes os meus sinceros agradecimentos

LISTA DE ABREVIATURAS

AGP	Acordo Geral de Paz
CC	Conselho Constitucional
CNE	Comissão Nacional de Eleições
CRM	Constituição da República de Moçambique
FRELIMO	Frente de Libertação de Moçambique
MDM	Movimento Democrático de Moçambique
OGE	Órgãos de Gestão Eleitoral
OSCs	Organizações da Sociedade Civil
OE	Observatório Eleitoral
OE s	Órgãos Eleitorais
PDD	Partido para, Democracia e Desenvolvimento
RENAMO	Resistência Nacional de Moçambique
SC	Sociedade Civil
STAE	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral
UE	União Europeia

ÍNDICE DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1: Quadro resumo da legislação sobre observação eleitoral em Moçambique.....	19
Tabela 2: Número de Observadores de acordo com os anos eleitorais e as fases.	23
Figura 1: OSC de acordo com período de constituição.	14
Figura 2: Comparação dos resultados apresentados pelo OE e CNE, referentes a eleição do presidente do município em Marromeu - 2003	25
Figura 3: Análise comparada dos resultados do OE e CNE nas Eleições legislativas de 2004 e 2009	29
Figura 4: Análise Comparada dos resultados eleitorais para eleições presidenciais 2004 e 2009	29

RESUMO

Dentro dos pressupostos teóricos da democracia, o presente trabalho procura analisar o papel da sociedade civil no processo de consolidação democrática. Portanto são elementos de análise, a participação do Observatório Eleitoral no processo de monitoria e observação eleitoral e a participação do Observatório Eleitoral no debate sobre a reforma da lei eleitoral.

O problema que se levanta neste trabalho é que, apesar das eleições constituírem um dos principais indicadores do processo da consolidação democráticas, essas mesmas eleições são também uma fonte geradora de conflitos quando os seus resultados não reúnem consenso. Por isso, procuramos por uma lado, mostrar que a participação de organizações da sociedade civil no processo de monitoria e observação eleitoral constitui um factor muito importante para reduzir as tensões e desconfianças verificadas nas eleições, e por outro lado, procuramos mostrar que factores como: fragilidade institucional da sociedade civil e quadro jurídico-legal eleitoral exíguo, tem influenciado de forma negativa para a contribuição da sociedade civil no processo de consolidação da democracia.

Principais conceitos: *Democratização, Eleições, Observatório Eleitoral e Sociedade Civil.*

INTRODUÇÃO

A aprovação da Constituição de 1990, num quadro de profunda crise iniciada nos anos de 1980, desencadeou reformas institucionais que alteraram o cenário político nacional. Uma das mudanças resultantes desse novo quadro, foi a abertura do espaço político; criação de novas instituições políticas democráticas; entrada de novos actores e maneiras de relação do Estado com estes; a assinatura de Acordo Geral de Paz (AGP) em 1992 e a realização de primeiras eleições multipartidárias em 1994.

Para além de quatro eleições gerais (1994, 1999, 2004 e 2009) e três autárquicas (1998, 2003 e 2008), em 2009, em paralelo com as eleições gerais, realizou-se as primeiras eleições provinciais. Este fenómeno veio reforçar o discurso que aponta Moçambique como caso de sucesso no processo transição democrática, por ter conseguido fazer a passagem não só da guerra para a paz como também de um regime de partido único para um regime multipartidário¹.

Mas, se é verdade que, no âmbito de transição e consolidação democrática, o país conseguiu alguns avanços que valeram a reputação de um bom exemplo de transição, como é o caso de realização periódica dos processos eleitorais conforme prevê a lei, também não é menos verdade que essas mesmas eleições constituem um indicador negativo do processo de consolidação democrática, na medida em que a desconfiança e a contestação dos resultados eleitorais acabam criando um ambiente de conflitualidade,² como foram os casos de Montepuez (2000), Aiube (2001) e Mocimboa da Praia nos dias 5 e 6 de Setembro de 2005 em Cabo Delgado³.

Como resultado deste cenário, em 2003, um grupo de organizações de sociedade civil, composto pelos três conselhos religiosos do país, nomeadamente, o Conselho Cristão de Moçambique (CCM), o Conselho Islâmico de Moçambique (CISLAMO), e a conferência

¹ Forquilha, S. e Orre Aslak (2011) In :Desafios para Moçambique 2011, Maputo: IESE (p.35-53).

² Para LALÁ, A. & OSTHEIMER, A. (2003), em Moçambique os processos eleitorais são também uma fonte geradora de conflitos, esta situação acaba minando o próprio processo de consolidação de democracia.

³ O ponto comum entre os casos de Montepuez (2000), Aiube (2001) e Mocimboa da Praia (2005) é que todos os casos resultaram da contestação eleitoral; envolveram membros da Frelimo e da Renamo e tiveram perdas humanas apesar dos dois primeiros casos as mortes terem sido dentro de uma cela e ultimo caso terem resultado de um confronto físico.

episcopal da Igreja Católica (CEM) bem como várias organizações não-governamentais⁴, formaram o Observatório Eleitoral (OE), com o objectivo tornar os processos eleitorais mais credíveis e evitar posteriores conflitos eleitorais.

É neste sentido que o presente trabalho de pesquisa, com o tema - *O Papel do Observatório Eleitoral no Processo de Consolidação da Democracia em Moçambique: Uma Análise a partir das percepções dos Partidos Políticos (2003-2009)*, procura compreender e analisar a percepção dos partidos políticos em torno do papel do Observatório Eleitoral (OE) na monitoria e observação dos processos eleitorais como mecanismo de esforço da consolidação democrática no País.

O trabalho parte do pressuposto teórico segundo o qual a sociedade civil amplia e aprofunda a democracia através de promoção do pluralismo e incorporação de instituições e valores da democracia liberal no seio da sociedade e são as instituições criadas através de um acordo voluntário dos actores interessados que ajudam a resolver os problemas da acção colectiva (Katusiimeh, 2004 e Hall e Taylor, 2003).

Quanto a organização, o trabalho apresenta três capítulos. O primeiro capítulo, apresenta os fundamentos teóricos sobre a criação das instituições; o segundo faz a descrição histórica do Observatório Eleitoral e analisa o quadro jurídico-legal que permite a participação OSC nos processos eleitorais; o terceiro analisa o Observatório Eleitoral a partir das percepções dos partidos políticos; finalmente, no terceiro e último capítulo apresenta-se as conclusões do trabalho.

⁴ Outras organizações que fazem parte do observatório eleitoral: Liga dos Direitos Humanos (LDH) a Associação Moçambicana para o Desenvolvimento da Democracia (AMODE), Organização para resolução dos conflitos (OREC) e o Centro de Estudos de Democracia e Desenvolvimento (CEDE).

Delimitação do Objecto de Estudo

Constitui objectivo do presente trabalho, analisar a partir das percepções dos partidos políticos o papel do OE no processo de consolidação da democracia em Moçambique. Por isso, são elementos de análise, a participação do OE no processo de monitoria e observação eleitoral e participação do OE no debate sobre a reforma da lei eleitoral.

Situamos o estudo no espaço temporal de 2003-2009, isto porque foi em 2003, o ano em que foi criado o OE e realizada as segundas eleições autárquicas onde o OE participou pela primeira nas eleições e realizou a sua primeira experiência de recolha de apuramentos parciais (RAP)⁵.

Determinou-se o ano de 2009 como o fim do espaço temporal em análise, isto porque foi dentro deste período que OE participou do processo de selecção de membros de OSC para comporem a CNE; apresentou sugestões em relação a revisão da lei eleitoral e participou das últimas eleições gerais.

Como objecto de análise, escolhemos o OE, e como a área geográfica e/ou o campo de estudo, escolhemos todo território nacional moçambicano, uma vez que o OE exerce as suas actividades em todo território nacional.

Problema

Desde a introdução da Constituição de 1990, Moçambique tem sido palco de realização periódica de eleições autárquicas, legislativas e presidenciais, e pela primeira vez realizou-se em 2009 eleições províncias.

Essas eleições têm desempenhado um papel muito especial, pois, além de se tornarem num método organizado de transição democrática e um principal meio institucionalizado de participação política, elas tornaram-se no principal indicador do processo de consolidação democrática (Mozaffar, 2002).

Mas, se por um lado, as eleições processuais são tidas como a essência do sistema democrático (Schumpeter, 1961 e Dahl, 2001), por outro, elas são também uma fonte geradora de conflito (Lalá, & Ostheimer, 2003, p. 20).

⁵ É conhecida por contagem paralela e ficou popularizada pela sua sigla inglesa PVT.

Moçambique não é excepção. Se a realização das primeiras eleições em 1994⁶, constituiu um método organizado de transição democrática e um marco formal do fim da guerra civil, não se pode negar que elas também se tornaram numa fonte geradora de conflito. Ora, vejamos: apesar de uma taxa de afluência de 88% às urnas, as eleições de 1994 foram conduzidas num clima de desconfiança e sob ameaça de abandono pela parte da RENAMO do evento, evocando ocorrência de fraudes, uma situação que só ficou ultrapassada com intervenção da comunidade internacional (Brito, 1995).

Em 1998, nas eleições autárquicas, o cenário foi marcado por afastamento da Renamo e dos pequenos partidos; pela abstenção em cerca de 80% e por problemas organizacionais e de educação cívica.

Em 1999, a situação foi pior ainda, apesar de relação de forças entre os dois grandes partidos em termos de apoio eleitoral manter-se estável, com uma ligeira subida para a FRELIMO, que obteve 42%, contra 33% da RENAMO-EU, as eleições foram marcadas por alto nível de desconfiança, violência e acusações, desembolso tardio dos fundos para a campanha dos partidos, uma cobertura tendenciosa dos média, enchimento das urnas, exclusão de cerca de um milhão de votos, em virtude de terem declarados inválidos (Brito, 2007).

Diante este conjunto de irregularidades, a Renamo-UE decidiu contestar os resultados das eleições⁷ alegando fraude. De início, as contestações foram verbais e pacíficas, mas no dia 9 de Novembro de 2000 essas contestações transformam-se em manifestações violentas que tiveram o ponto alto na cidade de Montepuez, província de Cabo Delgado, onde os confrontos entre membros da Renamo e a PRM, resultaram em 25 mortos.

Portanto, face a este cenário de conflitualidade ligado aos problemas dos resultados das eleições, um conjunto de OSC, designada por OE mostrou-se preocupado com a situação e estabeleceu um conjunto de mecanismos de modo a contribuir para a credibilização e transparência dos processos eleitorais (Chicuecue, 2006).

⁶ Os resultados finais deste processo ditaram uma bipolarização do espaço político, com 44% dos votos a favor da FRELIMO, e 38% para a RENAMO, apesar de existir uma terceira força política, UD (união democrática que obteve nove acentos na primeira assembleia democrática).

⁷ A impugnação dos resultados pela Renamo-UE em 1999 está relacionada a dois pontos: primeiro refere-se ao facto de que, muitos votos excluídos (cerca de 938 editais para as presidenciais e 1,170 para as parlamentares) a sua maioria serem provenientes de áreas de sua influência, e com uma diferença de votos entre Chissano e Dhlakama de 205,593, a não-aceitação de cerca de 370,000 votos foi interpretada como sendo suficiente de fraude. O segundo ponto, está relacionado com a discrepância entre o número de votos depositados nas eleições presidenciais e nas parlamentares.

Preocupado com as experiências das eleições de 1998 e 1999, que demonstraram existir um capital enorme de suspeita e de desconfiança entre os elementos que compõem os organismos de gestão eleitoral, nomeadamente a Comissão Nacional de Eleições (CNE) e o Secretariado de Técnico de Administração Eleitoral (STAE); e com o potencial de conflitos e suspeita entre os partidos políticos, OE levou a cabo um conjunto de actividades, entre eles, o RAP (Recolha de Apuramento Parciais) com vista promover a transparência, credibilidade e justiça no processo de contagem dos resultados eleitorais. Em 2006, dois anos depois das eleições de 2004, preocupado com as questões de conflitualidade e desconfiança entre os partidos políticos e os OGEs (Órgãos de Gestão Eleitoral) o OE elaborou um relatório onde apresentava as suas sugestões sobre a revisão da lei eleitoral.

Por tanto, é diante deste conjunto de acontecimentos que urge a necessidade de colocar as seguintes questões:

1. Até que ponto o Observatório Eleitoral tem contribuído para a credibilização dos processos eleitorais;
2. Em que medida as recomendações do Observatório Eleitoral tem contribuído na melhoria da lei eleitoral;
3. Qual é a percepção dos partidos políticos sobre o papel do Observatório Eleitoral no processo de consolidação da democracia em Moçambique? e

Qual é o papel do Observatório Eleitoral no processo de consolidação da democracia em Moçambique?

Justificativa

A escolha do tema resulta de quatro motivos fundamentais: primeiro, pelo facto de reconhecermos que a consolidação da democracia é garantida pela participação da sociedade civil nos processos democráticos; segundo pelo facto de reconhecermos que a participação da sociedade civil nos processos eleitorais através de monitoria e observação eleitoral constitui um elemento importante para a transparência e credibilidade dos processos eleitorais, facto que potencia a consolidação da democracia.

O terceiro motivo da escolha do tema, justifica-se pelo facto do mesmo não constituir objecto de análise profundo ainda. Aliás são poucos os trabalhos que procuram analisar o OE, e escassos são ainda os estudos que procuram fazer uma análise do papel observatório no

processo de consolidação democrática. Muitos trabalhos que retratam o processo de consolidação democrática em Moçambique, tem dado pouca atenção ao papel da SC no processo de consolidação democrática, e dos poucos estudos que tem abordado a sociedade civil, muitos retratam sobre a importância da participação da sociedade no processo de elaboração de políticas públicas.

Neste sentido, um trabalho que aborde este campo de análise torna-se muito importante uma vez que, não só contribui teoricamente para o desenvolvimento da literatura que retrata o papel da SC no processo de consolidação democrática, no caso concreto dos processos eleitorais, mas também ajuda a compreender os pontos de vista dos principais actores políticos sobre a criação de instituições que contribuem para a consolidação democrática.

Na quarta e última instância, referir que a escolha do OE é justificada pelo facto de esta ser, por um lado, uma das poucas OSC especializadas em matéria de eleições e na realização de contagem paralela de apuramentos parciais, por outro lado, pelo facto de esta organização conseguir a quando da realização do RAP, produzir em apenas 48 horas resultados intermediários fiéis e comparados com os de órgãos oficiais.

A delimitação temporal, de 2003-2009, justifica-se por seguintes motivos: 2003 foi o ano em que foram realizadas as segundas eleições autárquicas e o OE teve a sua primeira experiência de contagem paralela que culminou com a produção de um relatório sobre o processo de contagem e apuramento dos resultados. No mesmo ano este organismo, participou do processo de selecção de membros da sociedade para compor a CNE; produziu um relatório sobre a necessidade da reforma da lei eleitoral e participou nas duas eleições Gerais (2004-2009) e Autárquicas de 2008.

Objectivos do trabalho

Objectivo Geral

Analisar, a partir das percepções dos partidos políticos o papel do Observatório Eleitoral no processo consolidação democrática.

Objectivos Específicos

- Identificar e analisar o quadro legal que configura a criação do Observatório Eleitoral e participação do mesmo nos processos eleitorais;
- Identificar e descrever as actividades levadas a cabo pelo Observatório Eleitoral;

- Captar as percepções dos partidos políticos sobre o papel do Observatório Eleitoral nos processos eleitorais e na revisão da lei eleitoral, e;
- Perceber o grau de confiança que os partidos políticos têm do Observatório Eleitoral.

Conceitos e Revisão da Literatura

Três conceitos são importantes para análise deste trabalho: Democracia, Sociedade Civil e Observação Eleitoral.

O conceito de democracia como forma de governo tem uma evolução histórica longa e tortuosa. Ao longo dos séculos, este conceito sofreu diversas alterações e significâncias, tendo no início significado: governo do povo, pelo povo e para o povo. Definido desta maneira, a democracia era caracterizada por uma participação direta do povo nos assuntos públicos e por uma cidadania permanente, diária e quotidiana (Bobbio, 2000).

No seu uso moderno, o conceito de democracia é tida como forma e/ou sistema de governo que tem fundamento na existência de instituições como: funcionários eleitos; eleições livres justas e frequentes; liberdade de expressão; fonte de informação diversificada; autonomia para associações e cidadania inclusiva (Dahl, 2001).

Neste contexto, o conceito de democracia que se pretende adoptar para este trabalho tem como base os critérios Schumpeterianos de democracia⁸; no sentido de que só existe a democracia na medida em que os principais tomadores de decisão são seleccionados através de eleições periódicas, honestas e imparciais e que os candidatos concorrem livremente pelos votos e que toda população adulta tem o direito de voto (Schumpeter, 1961).

Schumpeter define a democracia a partir do conceito de *método democrático*, na qual a democracia é um sistema institucional, para a tomada de decisões políticas onde o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor (Schumpeter, 1961. p. 328)

É esta definição de democracia como um processo de escolha em intervalos regulares dos governantes pelos governados mediante a realização de eleições competitivas, livres, igualitárias e decisivas que é adoptado nesta pesquisa (Linz e Stepan, 1990; Touraine, 1994 e O'Donnell, 1999).

⁸Joseph Schumpeter (1961). *Socialismo Capitalismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Editora fundação da cultura.

O que seria então sociedade civil? Qual é a sua importância no debate democrático? Recorrendo a Hegel (1917) e Marx citados por Bobbio (1909, p.1206), sociedade civil é o momento que sucede a família como lugar de satisfação das necessidades, corresponde a esfera de relações económicas, e é associada ao reino das relações entre os indivíduos, ou seja espaço social que foi desvinculado paulatinamente tanto do universo afectivo da família quanto ao domínio formal do Estado.

Por tanto, o novo conceito da sociedade civil difere da concepção clássica dos contratualistas⁹ que concebem a sociedade civil como condição sob qual os seres humanos poderiam escapar do estado de natureza e entrar em uma forma contratual de governo baseada na regra de lei, isto é, sociedade civil. No entanto, para os contratualistas a sociedade civil era o sinónimo de Estado.

Assim, se em Hegel encontramos o conceito moderno da sociedade civil, Marx estabeleceu relação fundamental entre o Estado e a sociedade civil, ao inverter o papel da sociedade de objecto de mudança social ou momento de realização de Estado enquanto ideia, ao agente de transformação desse mesmo Estado.

No contexto africano, o conceito ocidental de sociedade civil encontrou algum cepticismo na sua aplicabilidade. Apesar de reconhecer sua importância no processo de governação e de consolidação democrática, Maina (1998) afirma que, o conceito de sociedade encontra dificuldade de aplicabilidade em África devido à maneira como está organizada a vida associativa dos africanos, caracterizada por uma dominação estatal predadora e por existência de muitas formas informais de organização.¹⁰

Neste sentido, Bayard (1997) define a sociedade civil como o espaço político entre a família e o Estado, que compreende as ONGs, organizações de advocacia, associações de negócios, câmaras de comércio, grupos comunitários informais, grupos culturais, religiosos, clubes desportivos, organizações de trabalhadores, organizações de estudantes, organizações juvenis, organizações comunitárias de base (OCBs), associações profissionais e mídia.

Por tanto, para o presente trabalho entende-se a sociedade civil como:

“Espaço das lutas sociais, da resistência e de construção de alternativas, exigindo uma perspectiva de democratização da sociedade, construção de novas relações políticas estruturais na sociedade” (...)“a sociedade civil enquadra-se na

⁹ Autores clássicos e contratualistas, Aristóteles, J. Locke, T. Hobbes e J.J. Rousseau.

¹⁰ citado por Lewis (2002),

manifestação de uma participação democrática que renova e coadjuva a acção do estado na promoção do desenvolvimento da protecção da sociedade (Houtart, 1998)¹¹ ”

Mas também, como:

“Um núcleo institucional formado por associações e organizações livres, não estatais e não económicas, as quais ancoram as estruturas de comunicação da esfera pública, captando os ecos dos problemas sociais que ressoam nas esferas privadas, condensando-as e transmitindo, a seguir, para a esfera pública” (Habermas, 1997).

De acordo com Linz e Stepan (1996, p 25), a existência de condições para o desenvolvimento de uma sociedade civil livre e activa constitui a primeira condição para consolidação da democracia. Portanto, é dentro deste pressuposto que procuramos direccionar o presente trabalho, ou seja, procuramos analisar o papel desempenhado pela sociedade civil Moçambicana no processo de consolidação da democracia.

Por consolidação democrática entende-se a combinação de dimensões comportamentais, atitudinais e constitucionais, ou seja, considera-se que uma democracia está consolidada quando em termos comportamentais, nenhum actor nacional de importância significativa despenda recursos consideráveis para derrubar o regime democrático; quando em termos atitudinais, mantêm-se a crença pela maioria de que os procedimentos e as instituições democráticas são as formas adequadas para o governo da vida colectiva em uma sociedade como a delas; e quando em termos constitucionais, todos sujeitam-se e habitam-se a resolução de conflitos dentro do quadro legal e institucional estabelecido (Linz e Stepan, 1996 p. 25).

Portanto, o desenvolvimento da vida associativa complementa o trabalho dos partidos políticos e amplia a democracia na medida que promove o pluralismo ao incentivar a participação política especialmente no acto eleitoral (Diamond, 1994 e katussimeh, 2004).

Na mesma linha de ideia acima exposto, Abutudu (s.d) afirma que o envolvimento da sociedade civil nos processos eleitorais é também uma reivindicação do seu papel fiscalizador nos assuntos públicos e da sua própria autonomia. Por isso, ao reivindicar o seu papel fiscalizador nos assuntos públicos, a sociedade civil não só reclama o direito à autonomia mas também à institucionalização do seu próprio papel na consolidação da democracia. E sendo as eleições um modo de determinar a livre escolha, estas devem estar isolados de eventuais abusos estaduais ou das partes interessadas (partidos políticos).

¹¹ Citado por Mousse (2005).

De acordo com Abutudu (idem), o envolvimento da sociedade civil nos processos eleitorais através de monitoria e observação das eleições constitui um mecanismo apropriado não só para evitar os abusos estaduais e dos interessados, mas também para garantir que as eleições sirvam de mecanismo eficaz de resolução de conflitos e para a construção de mais aceitáveis, eficazes e legítimas estruturas governamentais.

Outro conceito a ser definido neste trabalho é o conceito de observação eleitoral. De acordo com a IDEA¹², observação eleitoral é a colecta sistemática de informações relacionadas com um processo eleitoral e a formulação de julgamentos fundados sobre a realização deste processo a partir das informações colectadas por pessoas que não estão especificamente autorizadas a interferir no processo e cuja participação em actividades de mediação não deve ser tal que ponha em perigo sua responsabilidade principal de observação.

A observação pode assumir dois formatos: a) de longo prazo, que cobre todas as fases do processo eleitoral, ou b) de curto prazo, que cobre fundamentalmente as actividades do dia da votação. E de acordo com os Princípios para Gestão, Monitorização e Observação Eleitoral na Região da SADC, a monitoria e observação eleitoral tem vindo a desempenhar um papel de extrema importância na melhoria da transparência e credibilidade dos resultados e ajuda a evitar ou gerir conflitos, antes, durante e pós-eleitorais através de comunicação imparcial e atempada dos acontecimentos e de identificação dos pontos fortes e fracos do processo eleitoral.

É neste sentido, que o presente trabalho, tomando as eleições como um indicador de consolidação democrática, procura analisar o papel da sociedade civil, neste caso, do Observatório Eleitoral no debate sobre a revisão da lei eleitoral e participação deste na monitoria e observação dos processos eleitorais como mecanismo para esforço da consolidação democrática.

Metodologia

Esta parte do trabalho tem como objectivo descrever mecanismos pelos quais foram usados para a elaboração do estudo. Neste sentido, para análise dos dados, fez-se uma combinação das abordagens qualitativa que tem como propósito, através do material e informação recolhida, analisar e interpretar as percepções que os partidos políticos têm sobre o papel e a contribuição do OE no processo de consolidação democrática em Moçambique. Por outro

¹²Institute for Democracy and Electoral assistance.

lado, usou-se a abordagem quantitativa, de forma a dar uma quantificação aos indicadores do desempenho do Observatório Eleitoral e de modo a conciliar os dados qualitativos.

O uso da abordagem qualitativa é justificada na medida em que este permite captar e desenvolver de forma profunda os aspectos específicos do objecto em análise. De acordo com Menga (1986)¹³, o estudo qualitativo é rico em dados descritivos e tem um plano aberto e flexível e focaliza a realidade de forma complexa e contextualizada.

Todavia, constitui unidade de análise para o presente trabalho, o OE. A escolha teve em conta aos objectivos acima expostos pelo trabalho. Acreditamos que com tal unidade de análise será possível responder as questões colocadas. Somos da opinião de que, os argumentos feitos pelos partidos políticos permitira-nos medir o grau de confiança que estes têm do OE na instauração de um cenário favorável para realização de eleições credíveis e transparentes.

A escolha pela abordagem dos partidos políticos justifica-se pelo facto destes constituírem os principais interessados dos processos eleitorais e os principais actores do jogo político.

Quanto a técnica de recolha de dados, a pesquisa obedeceu três métodos, nomeadamente: a Revisão da literatura, Pesquisa documental e as Entrevistas semi-estruturadas. A revisão da literatura deu ênfase a bibliografia relacionada com a teoria de democracia, eleições, sociedade civil, sobretudo a literatura que retrata o papel da SC no processo de consolidação democrática.

A pesquisa documental¹⁴ deu primazia a leitura dos documentos primários referentes ao OE. Por conseguinte, foi também privilegiado o uso das entrevistas semi-estruturadas, que foram direccionadas aos representantes dos partidos políticos, nomeadamente membros do partido FRELIMO, RENAMO, MDM, PDD, membros do OE e alguns académicos.

A escolha destes partidos e dos respectivos membros foi de uma forma intencional. Este tipo de procedimento resulta da necessidade do pesquisador em propositadamente seleccionar os casos a incluir na amostra, condicionados pelas necessidades específicas da sua investigação.

¹³Citado por Lakatos e Marconi, 2009.

¹⁴A principal característica da pesquisa documental de ter uma fonte de dados restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primarias. Podendo ser feita no momento em que o facto ou o fenómeno ocorre ou depois (Marconi e Lakatos, 2007).

Foi também combinado pela amostra por acessibilidade uma vez que permitiu-nos seleccionar um grupo de pessoas possíveis e acessíveis de entrevistar.

Entretanto, para a nossa pesquisa a escolha dos representantes resultou de três condições: ser deputado de um dos partidos, ter participado de alguma actividade levada a cabo pelo OE ou pelo menos ter lido um parecer ou relatório desta iniciativa; ser membro da Comissão de Administração Pública, Poder Local e Comunicação Social e ter um cargo de chefia no partido em que membro.

Limitações do Estudo

Entre as limitações enfrentadas para elaboração do trabalho, destacam-se: o número reduzido de amostra dos entrevistados, resultante, por um lado, da impossibilidade de localizar membros de alguns partidos e da impossibilidade de entrevistar alguns membros do partido FRELIMO e da CNE/STAE por alegada sobreposição de agenda e de compromissos inadiáveis.

Por outro lado, deveu-se pelo facto dos partidos restringiram-se a indicar as pessoas pelos quais devia entrevistar, estando o pesquisador limitado apenas em apresentar o perfil e os requisitos da pessoa entrevistada.

Outro factor que dificultou na elaboração do trabalho, foi a impossibilidade de aceder alguns documentos de extrema importância no OE numa primeira fase, por alegada ausência de certas pessoas que dispunham de tal informação e que eram autorizadas a disponibiliza-la. Estes e outros factores que aqui não foram mencionados limitaram sobremaneira a elaboração do trabalho.

Antecedentes históricos e contextualização do objecto em Estudo

O objectivo da presenta parte do trabalho consiste em apresentar, de forma sumaria, o contexto histórico do surgimento e desenvolvimento da SC em Moçambique, de modo a compreender como é que a trajectória histórica influencia na acção da SC hoje.

Por tanto, apesar da independência de Moçambique e outros países subjugados pelo colonialismo português, ter sido assinalado em 1975, as raízes do movimento associativo nacional datam desde o tempo colonial. Caracterizado por um autoritarismo cerrado e repressão do Estado Novo, o movimento associativo no tempo colonial surge ligado a actividades de natureza cultural e a expressão de revindicação colonial. Ela aparece como

berço dos ideais independentista e de preparação de alguns líderes moçambicanos que se tornaram figuras proeminentes no governo do estado soberano (Francisco, 2012).

Em 1975, com a proclamação da independência, a Frelimo implantou um sistema de partido único e adoptou um modelo de administração centralizada. Dentro desse âmbito, a frente de libertação de Moçambique converteu-se numa instituição política hegemónica em relação a SC assim como todas as esferas institucionais em que se alicerça a mesma.

A despeito do projecto de construção de estado-nação e das investidas de ataque ao estado colonial, a Frelimo abafou e controlou a SC, pois constitui para si, vestígios e elementos de ligação com estado colonial. Dentro desse âmbito, foram criadas ODMs¹⁵ tidas como os “braços” sociais do partido único e sujeitas a um controlo dirigista. Estas organizações tinham como objectivo enquadrar a população nos vários programas de desenvolvimento¹⁶.

No entanto, o espaço para criar novas organizações, fora daquelas promovidas pelo partido estado, foi muito reduzido, e a semelhança do período colonial, neste período existiram também organizações que surgiram a margem do controlo do partido estado¹⁷ (Negrão, 2003).

Portanto, um ambiente de desenvolvimento de uma SC tal como conhecemos hoje dá-se com a introdução do multipartidarismo em 1990 através da nova constituição, que consagra a garantia dos direitos de liberdade individuais e de associação¹⁸.

Com o novo quadro, isto é, com a Constituição da República de 1990¹⁹ e com a introdução da lei 8/91, assiste-se um desenvolvimento elevado de OSC ligadas à diferentes áreas de actividades, mas com mais predominância as áreas de desenvolvimento económico e social.

¹⁵ Organizações democráticas de massas, nomeadamente: OJM, OMM, SNJ OTM, ONP

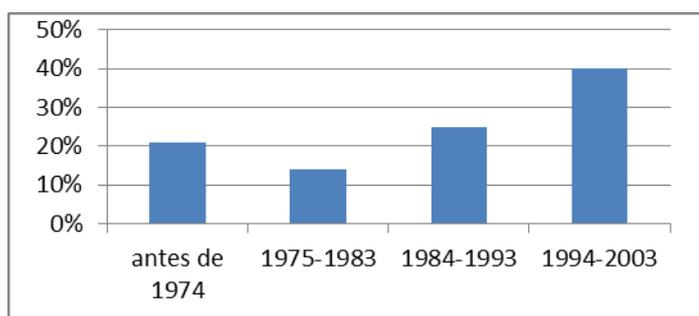
¹⁶ As recomendações para a criação dos ODMs foram tomadas na 8º sessão do comité central da Frelimo realizada de 11 a 27 de Fevereiro de 1976 em Maputo.

¹⁷ Conselho cristão de Moçambique, o surgimento de caritas e os movimentos camponeses que veio a constituir a união nacional de camponeses.

¹⁸ Constituição da República de Moçambique, 1990.

¹⁹ Os números 1 e 2, do Artigo 76 da Constituição da República defende que todos os têm a liberdade de criação de associações que procuram alcançarem seus próprios fins.

Figura 1: OSC de acordo com período de constituição.



Fonte: adaptado do autor a partir do ISC (2007).

Hoje, quase duas décadas depois da introdução da lei 8/91, de 18 de Julho, por sinal a única lei sobre o associativismo em Moçambique, a SC é tida como sendo fraca institucionalmente, isto é, a SC é caracterizada como sendo dependente em termos financeiros, tendo baixo nível de qualificação do seu pessoal e más condições materiais; e de formar um corpo heterogéneo justificada pela natureza das actividades realizadas (AfriMap, 2009; ISC, 2007).

Para Francisco (2010), a fraqueza da SC só pode ser identificada tendo em conta as variáveis dos factores estrutura, ambiente, valores e impacto, ou seja, quanto mais fraco e hostil for a variável estrutura ambiente, mais fraco ainda serão as variáveis valores e impacto da SC.

É neste sentido que tendo em conta a trajectória histórica do processo da construção do estado moçambicano e sua relação com a SC, procuramos analisar de que maneira este processo influenciou a actuação da sociedade civil hoje.

CAPITULO I

1. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

A parte que se segue, contempla a apresentação da teoria que melhor se enquadra ao enfoque que se pretende dar ao trabalho. Para tal, será usada a abordagem neo-institucionalista. A sua opção baseou-se no facto desta fornecer elementos concretos sobre a criação das instituições.

1.2. O Neo-institucionalismo

De acordo com Hall e Taylor (2003), o pressuposto básico da abordagem neo-institucionalista consiste na afirmação de que as instituições afectam o comportamento dos indivíduos, oferecendo a estes a capacidade de prever as acções dos outros no presente e no futuro. Não sendo uma corrente unificada, o neo-institucionalismo subdivide-se em três escolas, que são: o institucionalismo histórico, o institucionalismo da escolha racional e o institucionalismo sociológico.

Diferente do velho institucionalismo²⁰, o neo-institucionalismo define as instituições não apenas como regras, procedimentos, normas, convenções oficiais e oficiosas, inclui também regras informais relacionadas a códigos de conduta, ou seja símbolos, esquemas cognitivos, modelos morais que guiam a acção humana podendo, também ser vistas como actores que definem e defendem interesses (Hall e Taylor, 2003, p.208).

Os neo-institucionalistas tendem a enfatizar o carácter mais amplo de instituições se comparado ao das organizações (Lima et al, 2011). E de acordo com o autor, organizações são os grupos e agentes políticos (partidos, governos, senado, prefeitura), económicos (sindicatos, cooperativas), sociais (igrejas, clubes) e educacionais (escolas, universidades).

Neste sentido, para os teóricos neo-institucionalistas, uma instituição pode ser definida como qualquer regra ou forma de constrangimento que molda as interacções humanas, ou seja, pode ser organizações ou grupo de organizações da SC como o OE que, através da monitoria e observação eleitoral, procura guiar as expectativas dos partidos políticos em relação aos processos eleitorais.

²⁰ O behaviorismo aceita a ideia de que a soma das preferências individuais explicariam o comportamento colectivo e procura definir as instituições como sendo apenas estruturas materiais. Estas poderiam ser constituições, gabinetes ministeriais ou presidenciais, parlamentos, burocracias, cortes, organizações militares, arranjos federais e, em algumas instâncias, sistemas partidários. Em outras palavras, instituições referir-se-iam somente a órgãos do Estado ou, mais precisamente, ao governo.

Na explicação de Berger e Luckmann (2004), as instituições resultam de habituação de actividade humana através de uma tipificação recíproca, por tipos de actores, de acções tornadas hábito, esta tipificação resulta de um acordo voluntário entre as partes envolvidas (Hall e Taylor, 2003).

Pontanto, não podendo ser criadas de repente, as instituições têm sempre uma história da qual são produtos e esta história é partilhada pelos indivíduos que compõem a instituição e não é possível uma compreensão adequada sem entender o processo em que foi criada (Berger e Luckman, 2004).

Centrados na percepção de que as instituições resultam de um acordo voluntário, os neo-institucionalistas de escolha racional atribuem às instituições um papel estratégico na medida em que estas influenciam a actuação dos actores políticos, por reduzirem as incertezas quanto ao comportamento dos demais actores no jogo político.

Portanto, o entendimento que se pretende dar neste trabalho é: a criação de organizações como o caso do OE resulta da expectativa de que estas podem garantir a produção de resultados mais condicentes com a confiança nos resultados que produz do que no contexto em não que existia, ou seja, os indivíduos aderem a esses modelos de comportamento porque perderão mais ao evitá-los do que ao aderi-lo (Hall e Taylor, 2003).

Neste trabalho, referir-nos-emos a duas variantes do neo-institucionalismo: a racional e a histórico. Com a perspectiva racional, procuramos mostrar que, num contexto de problemas no processo de contagem e apuramento dos resultados eleitorais, a existência de organizações como o OE, que realiza o processo de monitoria e observação eleitoral, contribui na redução de incerteza dos partidos políticos no que refere a questões de transparência e credibilização dos resultados eleitorais.

Mas também, queremos por outro lado, analisar com o é que o passado histórico de hostilidade a sociedade civil influencia nas percepções dos partidos políticos sobre a acção das OSC hoje. E para tal recorreremos o conceito de *path dependence* do neo-institucionalismo histórico. De acordo com esta abordagem:

“As forças activas produzem resultados modificados pelas propriedades de cada contexto local, propriedades essas herdadas do passado” (Hall e Taylor, 2003, p.201).

Ou seja, o conceito de *path dependence* usado pelo neo-institucionalismo procura mostrar que as instituições formadas tomam vida própria e conduzem o processo político, e uma vez feita as escolhas institucionais, os custos de reversão são muito altos, facto que faz com que os rumos tomados pelos arranjos institucionais obstruam reversões à escolha inicial.

Deste modo, queremos afirmar que a explicação do papel do OE passa também por uma concepção particular do desenvolvimento histórico, isto é, duma ideia de causalidade social dependente da trajectória percorrida. A ideia de *path dependence* permite-nos, de um lado, analisar até que ponto a percepção dos partidos políticos sobre o papel da SC na consolidação da democracia em Moçambique é influenciada pela trajectória história, e, por outro lado, permite-nos ver que factores desse mesmo passado (desse mesmo passado) podem explicar o fraco desempenho da SC no processo de consolidação democrática.

Neste sentido, ao centrar os nossos esforços aos pressupostos teóricos acima expostos, procuramos mostrar que a criação do OE resulta de uma necessidade para resolver os problemas de acção colectiva, neste caso a credibilização dos resultados eleitorais evitando os conflitos. Mas também procuramos afirmar que, apesar dos factores contextuais, a percepção dos partidos políticos sobre a acção da sociedade é influenciada pela trajectória do processo de construção do estado moçambicano.

CAPITULO II – ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS

O PAPEL DO OBSERVATÓRIO ELEITORAL NA CONSOLIDAÇÃO DA DEMOCRACIA

Esta parte do trabalho remete-se a análise e interpretação dos dados colhidos no campo. Portanto são elementos de análise: por um lado, o quadro jurídico-legal e um conjunto de acervo de princípios que configuram e legitimam a criação e participação do OE no processo de monitoria e observação dos pleitos eleitorais; o OE e suas actividades. Por outro lado, serão trazidas em foque as percepções dos partidos políticos sobre a participação do OE no debate sobre a revisão da lei eleitoral e o processo de observação eleitoral.

2. Quadro legal da criação do OE e de observação eleitoral em Moçambique

A criação do Observatório Eleitoral em Moçambique encontra o seu suporte no n.º 1 do artigo 73, da CRM, segundo o qual “ todos os cidadãos têm o direito e o dever de participar no processo de ampliação e consolidação da democracia, em todos os níveis da sociedade e do Estado, e no seu artigo 34, que refere que “as organizações sociais, como forma de associação de cidadãos com afinidades e interesse próprios desempenham uma papel muito importante na promoção da democracia e na participação dos cidadãos na vida política (Relatório do OE, 2005)²¹”.

No que refere a questão de participação, o envolvimento do OE no processo de monitoria e observação eleitoral têm o seu suporte num conjunto de leis, nomeadamente: a lei n.º 7/2004, de 17 de Junho; a lei 10/2007; a deliberação n.º 108/CNE/2008 de 8 de Outubro e num conjunto de acervo de princípios regionais e internacionais (Relatório do OE, 2005).

No artigo 9, da lei 7/2004, estabelece-se que “os actos referentes ao sufrágio eleitoral podem ser objecto de observação por entidades nacionais e ou internacionais, nos termos a regulamentar pela Comissão Nacional de Eleições”. E a deliberação n.º 108/CNE/2008 de 8 de Outubro, define a observação eleitoral como “*verificação consciente, genuína, responsável, idónea e imparcial das diversas fases e actos do processo eleitoral*” e estabelece as fronteiras do processo de observação, ao afirmar que “*a observação eleitoral do sufrágio começa a*

²¹CRM (1990).

*partir do início do processo eleitoral e termina com a validação e proclamação dos resultados eleitorais”.*²²

Este documento afirma que a observação eleitoral do sufrágio é feita por organizações sociais ou por personalidades individuais nacionais de reconhecida idoneidade e experiência, ou por entidades estrangeiras de reconhecido prestígio, desde que umas e outras sejam não partidárias e que, podem ser observadores nacionais as organizações sociais de carácter religiosa ou não-religiosa, as organizações não-governamentais nacionais ou individualidades nacionais de reconhecida idoneidade (Deliberação nº108/CNE/2008).

Portanto, para além desses preceitos jurídicos legais, a participação do OE nos processos eleitorais encontra o seu teor nos Princípios para Gestão, Monitorização e observação eleitoral da região da SADC que regem eleições democráticas; nas directivas para as missões de observação e de seguimento de eleições da União Africana; no Código de conduta para uma observação ética e profissional de eleições, elaborado pelo IDEA – “*Institute for Democracy and Electoral Assistance*” em coordenação com as Nações Unidas (Relatório do OE, 2005).

Todos estes princípios preconizam que “a observação e monitorização eleitoral constituem uma parte integrante dos processos democráticos e eleitorais, que os observadores internacionais, regionais e nacionais desempenham um papel importante na elevação da transparência e da credibilidade das eleições e na governação democrática no mundo. Ainda afirmam que o processo de monitoria e observação eleitoral contribuem para aceitação dos resultados eleitorais e as missões de observação e monitorização eleitoral desempenham um papel importante na redução de conflito antes, durante e após as eleições”.¹

Tabela 1: Quadro resumo da legislação sobre observação eleitoral em Moçambique

Quadro legal	Âmbito da lei
<i>lei 7/2004</i>	Estabelece a observação do sufrágio por entidades nacionais e estrangeiras
<i>Deliberação 108/CNE/2008</i>	Regulamenta o processo de observação eleitoral
<i>Deliberação 51/CNE/2008</i>	Regulamenta o processo de observação eleitoral

Fonte: *Adaptado por autor a partir da legislação eleitoral*

²²Deliberação nº108/CNE/2008 de 8 de Outubro de 2004.

¹ EISA. Princípios para Gestão, Monitorização e Observação Eleitoral na Região da SADC. Windhoek, Namíbia. 2000, p.3.

Neste sentido, tanto o artigo 9 da lei 7/2004 assim como o decreto 108/CNE/2008 apresentam obstáculos e limitações para a realização de um processo de observação eleitoral transparente e credível.

Apesar da lei 7/2004 afirmar que os actos referentes ao sufrágio são matéria de observação, ela denota uma certa ambiguidade sobre o que deve ser observado e quando deve ser observado, e deixando assim um campo para diferentes interpretações de acordo com a conveniência e o interesse de quem intérprete. Segundo Chicuecue (2006) essas diferenças na interpretação da lei podem degenerar em conflito num ambiente de concorrência para o poder pelos diferentes partidos políticos. Aliás, foi no âmbito da interpretação da lei que se instalou o conflito entre os observadores da União Europeia e CNE em 2003²³ e 2004 quando a CNE recusou as exigências da EU o acesso aos locais de apuramento de votos aos níveis distrital, provincial e central²⁴.

Sobre este assunto, a AIM (Agencia de Informação de Moçambique) publicou na sua edição do 25/10/2005 que a CNE tinha autorizado que os observadores observassem à distância as operações de apuramento de voto através de uma janela. Para Joseph Hanlon, tal decisão “era inútil porque tudo o que o observador via eram pessoas a registar dados sobre um teclado”²⁵. Segundo Hanlon:

“Se a margem de vitória do vencedor for inferior a 2 por cento, as operações que são realizadas no quadro da CNE tomam uma importância capital, e se ninguém for habilitado a observar o seu actuado, as dúvidas cairão sobre essa vitória”

Portanto, as ambiguidades e as inconsistências do quadro legislativo eleitoral resultaram em mudanças significativas que introduziram novas soluções que dão aos observadores maior acesso aos processos eleitorais. A deliberação 108/CNE/2008 é resultado dessas mudanças. Com este documento, os observadores são autorizados à observar as operações subsequentes do sufrágio eleitoral em todos os escalões, nomeadamente: a centralização e apuramento dos resultados eleitorais ao nível do distrito, da cidade, da província e central, processo este que anteriormente era secreto. Com a nova leis, os votos são apurados em público com a presença de observadores, imprensa e delegados dos partidos.

²³ Ver Hunguama (2006) in: Mazula, Brazão. Moçambique eleições gerais 2004: um olhar do observatório eleitoral (p.217-220).

²⁴ In Jornal Savana, 22/10/2005 e Jornal Noticias 22/10/2005.

²⁵ Citado pela AIM, 25/10/2005

Entretanto, nem tudo é mar de rosa neste novo quadro, os regulamentos impõe também restrições aos observadores, como é o caso do observador apenas observar num município²⁶. Esta ideia contraria com os princípios regionais e internacionais de monitoria e observação eleitoral da qual Moçambique ratificou²⁷. Sobre este assunto, Brito (idem) afirma que a transparência eleitoral exige que os observadores observem em qualquer local do território nacional e que as limitações estabelecidas servem apenas para criar dificuldades às missões de observação eleitoral, o que entra em contradição com os interesses dos próprios órgãos eleitorais, que são a garantia de transparência e credibilidade dos processos eleitorais.²⁸

Portanto, aspecto como credenciação dos observadores eleitorais, por parte da CNE limitada para área administrativa de distrito, limita a observação integral em todo círculo eleitoral que é o território da república de Moçambique, no caso de eleição do presidente da república, e a observação integral em todo o círculo eleitoral que é a província, no caso de eleições legislativas. O direito que se reserva a CNE de restringir as formas as pelo qual os observadores estrangeiros devem se comunicar e a definição das regras sobre a forma como os observadores serão acompanhados limita à liberdade dos observadores (AWEPA, 2008).

Portanto, o facto de a legislação estabelecer que os actos de sufrágio eleitoral são objecto de observação, sem nunca estabelecer quando, faz com que os observadores se tornem reféns da decisão tomada pela CNE sobre o momento em que os processos eleitorais devem ser observados, e não se pode esperar que a observação venha ser efectiva quando os observadores são limitados nas suas actividades.

3. Observatório Eleitoral

De acordo com a sua Carta Constituinte²⁹, o OE é uma iniciativa conjunta da sociedade civil, constituída inicialmente pela Associação Moçambicana para a Democracia (AMODE), Conselho Cristão de Moçambique (CCM), Centro de Estudos de Democracia e Desenvolvimento (CEDE), o Conselho Islâmico de Moçambique (CIM), e mais tarde pelo Instituto de Educação Cívica (FEVIC), a Conferência Episcopal da Igreja Católica (Igreja

²⁶ Ver artigo 22 da Deliberação 108/CNE/2008.

²⁷ De acordo com os princípios e linhas Gerais da SADC os observadores devem ter livre acesso a todos os locais de votação e centros de contagem, locais de apuramento a todos os níveis incluídos.

²⁸ Luís de Brito, Jornal Canal de Moçambique, 03/09/2009.

²⁹ Data de Novembro de 2003.

Católica), a Liga dos Direitos dos Humanos (L.H.D) e a Organização para Resolução de Conflitos³⁰.

Criada na segunda quinzena do mês de Outubro de 2003, o OE teve a sua apresentação ao público no dia 3 de Novembro do mesmo ano, numa cerimónia que teve lugar no Hotel VIP, e que contou com a presença de representantes de vários partidos políticos, de organizações da sociedade civil, dos órgãos nacionais de gestão eleitoral, representantes das missões diplomáticas acreditadas no país e observadores internacionais.

Considerando a importância que os processos eleitorais têm no aprofundamento da democracia e estabilidade sociopolítica, OE definiu como principal objectivo, contribuir para a transparência e credibilidade dos processos eleitorais e reduzir o clima de conflito que caracterizam os processos eleitorais³¹.

3.1. Actividades do OE

Como forma de alcançar os objectivos traçados, OE definiu como actividades tradicionais as seguintes actividades: observação eleitoral e o processo de Recolha de Apuramentos Parciais (RAP)³². A primeira actividade divide-se em duas fases, que são: a observação de longo prazo que compreende a monitoria de focos de conflitos, acompanhamento dos registos dos eleitores, actualização do recenseamento eleitoral e observação da campanha eleitoral. E a observação de curto prazo, que tem sido caracterizado pelo acompanhamento do processo de votação. É nesta fase do processo de observação que tem lugar o processo de recolha de apuramentos parciais, um processo conhecido por RAP.

De acordo com Domingos de Rosários³³, é com a actividade de RAP que surge OE com objectivo de contribuir com a credibilização dos resultados eleitorais e evitar o clima de conflitualidade e desconfiança que resulta deste processo.

³⁰Segundo Boaventura Zita, o OE resultou de um convite da cooperação suíça à CEDE, e que por sua vez, esta (CEDE) conhecendo a história dos processos eleitorais convidou outras organizações que tinham uma dimensão nacional (Boaventura Zita, membro fundador do OE, em entrevista no dia 23/03/2012).

³¹Estatutos do Observatório Eleitoral, publicado no Boletim da República no dia 20 de Junho de 2010.

³² Popularizado na sua sigla inglesa PVT que significa, Parallel Vote Tabulation.

³³Investigador e Professor no Departamento de Ciências Política e Administração Pública na FLCS da UEM, exerceu também a função de Coordenador Técnico do RAP no OE nos anos de 2003 e 2004. Entrevistado no dia 24/08/2012.

Tabela 2: Número de Observadores de acordo com os anos eleitorais e as fases³⁴.

2003	2004		2008		2009	
Autárquicas	Gerais		Autárquicas		Gerais e Provinciais	
	Longo prazo	Votação	Longo prazo	Votação	Longo prazo	Votação
486	200	792	350	650	845	998

Fonte: *Observatório Eleitoral*

3.1.1. Recolha de Apuramentos Parciais (RAP)

Segundo Estok *et all* (2002), RAP ou contagem rápida é o processo de compilação de informação obtida por observadores no processo de observação directa das eleições. Os observadores vêem como as autoridades eleitorais administram o processo de votação e como contam os votos e registam a informação, incluindo a contagem dos votos, em formulários estandardizados e relatam as suas descobertas a um ponto de compilação central.

Segundo Brito (2009), este acto constitui um elemento crucial do processo eleitoral, na medida que, quanto mais demorado for o anúncio dos resultados, maior será a probabilidade de existir desconfiança em relação a sua credibilidade e vice-versa (Brito, 2009).

Portanto, uma contagem rápida e um relatório altamente exacto sobre os resultados eleitorais reunidos e relatados na base de uma amostra de mesas eleitorais podem, por um lado, ajudar a prevenir a fraude; acalmar as tensões e a oferecer um prognóstico oportuno dos resultados aumentando confiança no processo eleitoral e nos resultados oficiais, mas também podem por outro lado, estimular a participação dos cidadãos e permitir a quem assume cargos como consequência da votação que o faça sobre a base da confiança pública em seu mandato democrático.

Mas, apesar de este processo ser politicamente neutro, é preciso sempre ter em conta o ambiente político no qual está sendo realizado, pois a história, cultura e a geografia de cada país apresentam oportunidades e desafios que intervêm na organização final do mesmo processo, ou seja, as limitações de recursos e tempo podem forçar algumas concessões.

Em Moçambique, a lei estabelece 15 dias para o anúncio dos resultados eleitorais nacionais, um período que, para além de ser longo tem sido frequentemente ultrapassado por causa de factores como: existência de muitos níveis de contagem, que ao invés de contribuir com

³⁴ Não estão incluídos nestes dados os coordenadores Municipais e Provinciais.

transparência constituem níveis de manipulação³⁵; e pelo facto dos resultados serem produzidos a partir de um apuramento feito a nível nacional sobre todos os editais.

Por tanto, ciente dos problemas que caracteriza os processos eleitorais, OE tem realizando desde 2003 o processo de recolha e apuramento dos resultados eleitorais em Moçambique na base de uma amostra de mesas de votos seleccionados com métodos estatísticos de modo a que seja representativa do universo das mesas existentes.

Para as eleições autárquicas de 2003, o OE fez o apuramento parcial com base em amostra nas cidades de Maputo, Beira e Nampula (princípio de maiores cidades) e tentou fazer de uma forma global nos municípios menores como Angoche, Dondo, Marromeu, Moatize, Mocimboa da Praia, Mocuba e Montepuez. A selecção destes municípios obedeceu aos seguintes critérios: situação política, competitividade, probabilidade de antecipação dos resultados, partidos e grupos que concorrem e importância estratégica do município. Nos municípios em que foi usado o método de amostragem, as amostras foram definidas em função de intervalo de confiança de 99% e uma margem de erro de +/- 2% (Relatório do OE, 2004).

3.1.2. Eleições autárquicas de 2003: O caso de Marromeu

O caso de Marromeu nas eleições de 2003 constitui uma amostra de quão é importante o processo de recolha de apuramento parciais para a credibilização e transparência dos processos eleitorais em Moçambique.

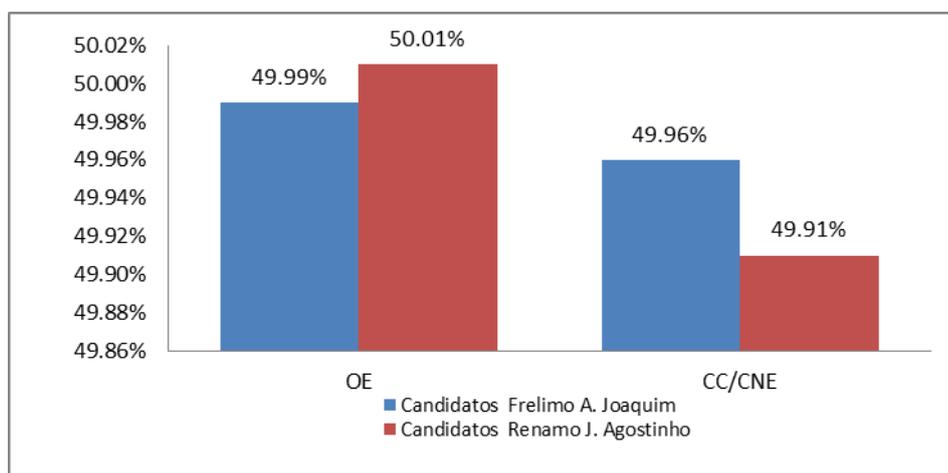
Nestas eleições, depois de 48 horas depois da votação e os resultados intermediários fornecidos pelos órgãos oficiais de gestão eleitoral, o OE apresentou resultados eleitorais que diferiam um pouco dos apresentados pela CNE. Para além desta diferença, foi observado que existia uma pequena inconsistência nos dados oficiais referentes ao número de eleitores inscritos nos cadernos eleitorais, o que afectou de certa forma o cálculo da abstenção (Relatório do OE, 2004).

Quanto aos resultados eleitorais, os dados do OE, referentes à eleição do presidente do município de Marromeu, davam ao candidato do partido Frelimo, Alberto Joaquim, 1936 votos, isto é, 49,99% dos votos contra 1937 votos, o que corresponde, 50,01% dos votos do candidato da Renamo, João Agostinho. Por seu turno, os dados da intermediários da CNE

³⁵ Domingos de Rosário, Investigador e Professor no Departamento de Ciências Política e Administração Pública na FLCS da UEM. Exerceu também a função de Coordenador Técnico do RAP no OE nos anos de 2003 e 2004, Entrevistado no dia 24/08/2012.

indicavam que o candidato da Frelimo tinha obtido 1939, o que correspondente 49,96% dos votos contra 1937 votos, o que correspondente a 49,91% dos votos do candidato da Renamo.

Figura 2: Comparação dos resultados apresentados pelo OE e CNE, referentes a eleição do presidente do município em Marrromeu - 2003



Fonte: Adaptado por autor a partir do relatório do OE, 2004.

O relatório preliminar da observação e da RAP, feito pelo OE, foi submetido a CNE, STAE e ao Conselho Constitucional, dois dias antes da publicação oficial dos resultados finais pela CNE, e só depois de uma análise comparada dos resultados, constatou-se que a CNE assim como o Conselho Constitucional (CC) decidiram validar os resultados apresentados pelo OE 48 horas depois da votação.

Desta situação, pode se aferir três comentários: primeiro, de que é possível produzir resultados eleitorais transparentes e confiáveis, antes do período estipulado pela CNE, situação que constitui um desafio para a própria CNE; segundo, que existe uma vontade por parte de algumas OSC no processo de pacificação dos processos eleitorais; terceiro, que este cenário constitui um acto de reconhecimento do empenho da SC na consolidação da democracia em Moçambique na medida que, o RAP permite prevenir a fraude e a colmatar tensões.

3.1.3. O que aconteceu com RAP nas eleições de 2004?

Para além da esmagadora vitória da Frelimo e do seu candidato, Armando Emílio Guebuza, as eleições gerais de 2004 foram marcadas por um cenário triste de actuação do OE. Depois de uma presença positiva nas eleições 2003, a participação do OE nas eleições de 2004 pode ser resumida tendo três acontecimentos que acabaram manchando a sua imagem, estes

acontecimentos são: o longo e secreto processo de apuramento dos resultados eleitorais; o convite da CNE e de Armando E. Guebuza ao Brazão Mazula, presidente do OE para apresentar os resultados eleitorais; e por último, o aparecimento de Brazão Mazula, pouco tempo depois das eleições, numa reunião de quadros da Frelimo.

No que refere ao primeiro acontecimento, isto é, um longo e secreto³⁶ período que caracterizou o processo de apuramentos dos resultados nas eleições Gerais de 2004, a CNE e o candidato da Frelimo, Armando Guebuza, sabendo da existência do OE e do processo de recolha de apuramentos parciais feito pelo este organismo, convidaram Brazão Mazula, então presidente do OE para apresentar os resultados num acto publico onde só não esteve presente o líder da RENAMO, Afonso Dhlakama.³⁷

Para Domingos de Rosário, este acto foi muito duvidoso, e poderá ter sido visto pelos partidos da oposição como sendo uma legitimação do OE aos resultados da CNE e a vitória do partido Frelimo, numa situação em que haviam problemas de resultados, e os órgãos de gestão eleitoral não tinham ainda divulgado os resultados completos dos processos eleitorais. Aliás, o nosso entrevistado chega a esboçar a hipótese segundo a qual os resultados da CNE em 2004, podem ter sido produzidos a partir dos resultados do OE.

Depois deste cenário, um outro fenómeno pôs em cheque a credibilidade do OE conheceu uma nova derrapagem, desta vez, foi quando Brazão Mazula, presidente do OE, apareceu pouco tempo depois das eleições de 2004, numa reunião de quadros da Frelimo à afirmar ser membro daquele partido. Um acto que deixou muitas dúvidas à sociedade em ralação a imparcialidade e a independência do OE.

Segundo Domingos de Rosário, estes actos justificam as recentes declarações do líder da Renamo, Afonso Dhlakama, sobre o banimento do OE. De acordo com Afonso Dhlakama:

“O OE deve ser banido do país [...] pelo facto de constituir um atentado a democracia [...] por estar ao serviço do partido no poder e do seu candidato presidencial, Armando Guebuza” (O País Online, 11 de Novembro, 2009).

³⁶ Segundo Domingos de Rosário, o secreto e longo processo de apuramento dos resultados nas eleições de 2004, deveu-se a desorganização interna da CNE que não conseguiu produzir resultados dentro dos prazos estabelecidos pela legislação.

³⁷ O encontro de Brazão Mazula com o líder da Renamo, Afonso Dhlakama só teve lugar no dia 17, uma semana depois do encontro do OE com a CNE e Armando Guebuza. Ver, *Boletim Sobre o Processo Político em Moçambique, Número 31 - 29 de Dezembro de 2004.*

No entanto, mais do que simples factos, estes acontecimentos moldaram de certa forma a opinião de alguns sectores da sociedade moçambicana em relação a imagem do OE. E isso teve consequências para a organização. A primeira consequência, é aquela em que as pessoas passaram a olhar e a conotar o OE eleitoral com estando ligado ao partido no poder; segunda consequência, é aquela em que os doadores que apoiavam o OE retiraram a sua ajuda deixando a organização numa situação difícil; e a última consequência refere ao descrédito que o OE passou a ter por parte dos partidos políticos da oposição e da sociedade civil em geral.

Nas eleições de 2008, marcada pela vitória esmagadora da Frelimo³⁸ e pelo caso de Gúruè, onde os votos de recontagem quase deram a segunda volta³⁹, o aparecimento do OE conseguiu bloquear a pressão política sobre assembleia de Beira e Nacala. Nas duas cidades, grandes quadros da Frelimo declaravam vitória e rejeitavam a possibilidade de existir uma segunda volta em Nacala e que a Frelimo tinha ganho uma maioria na Assembleia da Beira. Diante desta pressão, as comissões locais de eleições apoiaram esta versão nos seus resultados intermediários.

De acordo com os dados das respectivas comissões eleitorais locais, em Nacala o candidato da Frelimo, Chalé Ossufo, teria ganhado as eleições com uma margem de 50,3%, evitando segunda volta, enquanto na Beira, a comissão declarava que a Frelimo teria ganhado as eleições com 52,7% dando uma maioria a Frelimo (AWEPA, 2008).

Contudo, as contagens paralelas do OE mostraram que as contagens intermediárias dos órgãos oficiais locais estavam erradas, e quando a CNE publicou os resultados finais, em 4 de Dezembro, estes estavam próximos da contagem paralela rejeitando deste modo os intermediários locais. Este episódio confirma a posição segundo a qual os vários níveis de apuramento, para além de contribuir para a transparência dos pleitos eleitorais, servem de níveis de manipulação dos resultados.

³⁸ A Frelimo ganhou 42 de 43 assembleias municipais, e 41 cargos de presidente do município, e pela primeira vez, houve uma segunda volta - em Nacala - porque nenhum candidato ganhou mais de metade dos votos e Davis Simango saiu vitorioso na Beira.

³⁹ Ver Boletim sobre o processo político em Moçambique – Número 37 – 15 de Dezembro de 2008

3.2. Um observatório sobre efeito das eleições gerais de 2004: Relatório sobre a reforma da lei eleitoral

Desgastado com o cenário das eleições de 2004, OE ficou confrontado com falta de dinheiro e de divergências internas sobre a liderança. O seu aparecimento público depois das eleições de 2004, resumiu-se em um pequeno relatório sobre a reforma da lei eleitoral em 2006, que foi reforçada com um parecer em 2010, depois do cenário de exclusão de alguns partidos políticos e candidatos nas eleições de 2009.

No que refere o relatório sobre a reforma da lei eleitoral de 2006, o OE apresentou um conjunto de preocupações e alternativas entre as quais: a questão do número da composição da CNE; a questão de existência de muitos níveis de apuramento dos resultados eleitorais, que podem causar apreensão e especulação sobre os mesmos; e a questão sobre o poder de regulamentar que a CNE detém, mesmo sendo objecto de observação.

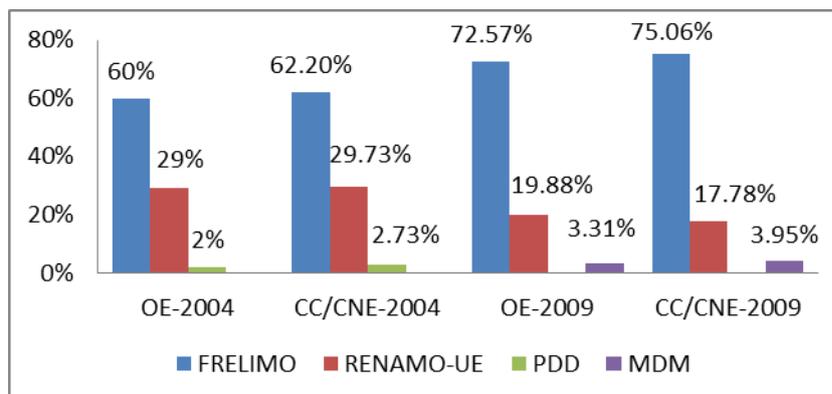
Para estas preocupações, OE propôs as seguintes alternativas: reduzir o número dos membros da CNE de 19 para 11 membros, sendo 5 membros designados pelos partidos, em regime de representatividade parlamentar, 5 membros nomeados após concurso público, a ser dirigido por uma comissão parlamentar e um 1 Presidente a ser proposto pela sociedade civil; simplificar os níveis de apuramentos dos resultados eleitorais para permitir rápida divulgação dos resultados; e por último, o OE propôs que a observação eleitoral devia ser matéria de lei (EISA, 2006).⁴⁰

Quanto as eleições de 2009, marcadas pela exclusão dos partidos políticos e de candidatos as eleições presidenciais, o envolvimento do OE foi resumido pela elaboração de um parecer sobre a exclusão dos partidos políticos⁴¹, a necessidade da reforma da lei eleitoral e por uma contagem paralela quase próxima dos resultados oficiais. Portanto, dos apuramentos parciais levados acabo pelo OE nas eleições gerais de 2004 e 2009, foram produzidos resultados quase similares aos dos órgãos oficiais de gestão eleitoral, como demonstra os gráficos a baixos.

⁴⁰ Estas propostas foram feitas em 2006 tendo em conta a lei eleitoral em vigor naquele período. No entanto, quanto a nova proposta sobre a revisão eleitoral o OE propõe a redução dos actuais treze membros de acordo o n° 1 do art. 4 da lei 8/2007 de 26 de Fevereiro que considera excessiva e onerosa.

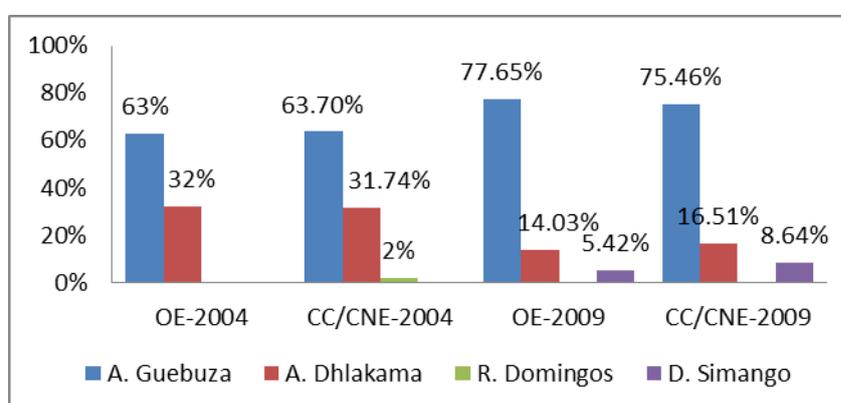
⁴¹ Neste parecer, OE condenada a atitude tomada pela CNE, alegando que esta tinha feito uma má interpretação da lei eleitoral.

Figura 3: Análise comparada dos resultados do OE e CNE nas Eleições legislativas de 2004 e 2009



Fonte: Adaptado pelo autor a partir dos relatórios do OE

Figura 4: Análise Comparada dos resultados eleitorais para eleições presidenciais 2004 e 2009



Fonte: Adaptado pelo autor a partir dos relatórios do OE

O que se pode observar nestes gráficos, é de que existe uma certa similaridade entre os dados do OE com os dados apresentados pelos órgãos eleitorais oficiais. Este cenário denota um certo esforço de OSC quanto à transparência dos resultados eleitorais, no sentido de ajudar na credibilização dos processos eleitorais. Do outro lado, o esforço e/ou a seriedade do observatório nos resultados eleitorais demonstra um certo empenho da sociedade no processo de consolidação da democracia.

A riqueza dos dados acima expostos demonstra também a tendência da dominação da FRELIMO e do seu candidato, que de eleições em eleições tem aumentado a diferença dos votos em relação ao seu adversário, obtendo assim números superiores se se comparar com os resultados dos outros processos eleitorais. Este fenómeno pode ser justificado por um lado, do esforço interno feito pela própria Frelimo desde que Armando Guebuza chegou ao poder deste partido, por outro lado, pode se encontrar a resposta na possibilidade da abstenção do

eleitorado da Renamo, que se tem desencantado ano pós ano devido aos resultados averbados pelo seu partido.

Uma outra leitura que se pode fazer destes dados é de que os resultados dos órgãos oficiais de gestão eleitoral têm sido um pouco superiores em relação aos resultados do OE chegando até a ultrapassar a margem de erro estabelecido pelo OE. Esta situação que merece uma análise por parte do OE. Um caso concreto aconteceu no Município da Beira, nas eleições de 2003, onde observou-se uma diferença de 4% entre os dados do OE e os resultados intermédios oficialmente anunciados, quando essa diferença deveria situar-se num nível máximo de 2%. Mas também, pode se justificar pelo facto dos dados do OE apenas basearem-se nos dados intermediários enquanto os dados da CNE são produzidos tendo em conta aos votos requalificados.

Portanto, a qualidade dos resultados obtidos e produzidos pelo OE estão ligados à qualidade e ao rigor dos observadores, supervisores e coordenadores que acompanharam os trabalhos nas diferentes mesas de voto nas quais constituíam a amostra.

3.3. Credibilidade dos resultados eleitorais: Sim ou não?

No que refere a contribuição do OE no processo de consolidação da democracia, temos a dizer o seguinte: Pelo facto do OE produzir resultados em 48 horas, e entrega-los aos actores políticos envolvidos nos processos eleitorais constitui um elemento muito importante para, prevenir fraude, acalmar tensões e aumentar confiança eleitoral e dos resultados, mas também, constitui um desafio para os OGE no que refere ao processo de produção dos resultados, pois este acto do OE mostrou que é possível produzir-se resultados eleitorais fiáveis em pouco tempo.

Neste contexto, o pressuposto de que o OE contribui na credibilização dos resultados eleitorais, a afirmação que podemos avançar é de que, para além de vários factores que a SC encontra no seu envolvimento nos processos eleitorais, entre eles, o quadro jurídico-legal não favorável para uma observação eleitoral transparente e efectiva (na medida em que este mesmo quadro apresenta limitações burocráticas que só prejudicam a transparência do processo de observação); a fraca institucionalização das OSC (pessoal qualificado, falta de recursos financeiros, etc) e a questão da própria trajectória histórico do processo de criação de estado, caracterizado por um longo período de hostilidade a OSC, o OE tem estado a todos os custos a contribuir para o processo de credibilização dos resultados eleitorais através de

apuramentos parcial dos resultados, na medida que, o apuramento dos resultados eleitorais em pouco espaço de tempo reduz a desconfiança em relação a credibilidade dos processos eleitorais.

No entanto, apesar de vários constrangimentos, o OE tem estado a desempenhar a sua tarefa como observador com vista a mitigar os problemas decorrentes do processo eleitoral.

CAPITULO III

4. PERCEPÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS SOBRE O OE

Esta parte do trabalho visa trazer as percepções que os partidos políticos têm sobre o papel do Observatório Eleitoral no processo de consolidação da democracia em Moçambique. E são pontos de análise neste capítulo, a participação do OE no debate sobre a revisão da lei eleitoral e no processo de observação eleitoral.

4.1. A visão dos partidos políticos sobre a participação do OE na revisão da lei eleitoral

Segundo Anthony Downs, citado Cremonese (s/d), a melhor definição de partido político é aquela centrada na forma de angariar os votos e ganhar as eleições. Esta maneira de definição de partido político distingue-o de um sindicato ou de uma associação, pois o partido político caracteriza-se principalmente pelo facto de existir para ganhar as eleições e ganhar o poder.

Entretanto, com vista a alcançar os seus objectivos, os partidos políticos não agem a margem do ambiente institucional pela qual são definidas as regras do jogo, facto que nos leva a concordar que, à quando do desenho sobre a legislação eleitoral, os partidos políticos procuram a todo custo buscar o consenso em torno das normas e regras do jogo político democrático de modo que, todos possam considerar como legítimas (Mozaffar & Schedler, 2002; Linz e Stepan, 1996).

Neste sentido, da análise feita sobre as revisões da lei eleitoral em Moçambique, nota-se o uso de diálogo e/ou de negociações entre os partidos políticos, colaborações e consultas para adopção de um quadro jurídico eleitoral. Um exemplo claro desse exercício é o debate sobre a

reforma da actual lei eleitoral⁴² onde, depois de depositadas as propostas dos partidos políticos⁴³, continuam ainda as conversações sobre a futura lei.

O OE que também participa do debate da reforma da lei eleitoral, sugere que a questão da revisão da lei deve ser participada por todos, isto porque a matéria de processo eleitoral abrange não só os partidos políticos e os seus candidatos mas também a sociedade em geral.

É dentro dessa lógica que, com vista a dar o seu contributo na estabilização da lei eleitoral e processos eleitorais, o OE promoveu um conjunto de seminários de reflexão em todo o país sobre as eleições tendente a elaboração de uma proposta para a revisão de lei eleitoral. E mais do que a contribuição de ideias, a participação do observatório na revisão da lei eleitoral dá a legitimidade das práticas democráticas⁴⁴ e constitui também, de acordo com Abutudu (s/d), uma forma encontrada pela sociedade civil para institucionalizar o seu papel no processo de consolidação democrática.

Entretanto, dados colhidos das entrevistas feitas aos membros dos partidos políticos⁴⁵ mostram que há uma opinião generalizada, segundo a qual, a participação do OE no processo de revisão de lei eleitoral é de extrema importância, quer na produção de uma legislação dinâmica aos anseios da sociedade em geral, quer na realização de eleições justas livres e transparentes. Segundo José Manuel de Sousa⁴⁶, as análises feitas pelo OE e as alternativas que esta organização sugere ao pacote eleitoral é de salutar e, é de extrema importância para a consolidação da futura lei, uma vez que traz uma opinião mais próxima do sentimento do povo em relação aos processos eleitorais em Moçambique.

Por seu turno, Carlos Qualquer⁴⁷ afirma que,

“se se entender o direito eleitoral como o direito daquele que pode contribuir para organização da governação do país, então todos aqueles que procuram participar no processo de produção de legislação que vai regular o direito de eleitor desempenham

⁴²O debate sobre a revisão da actual lei eleitoral, lei 7/2007, que revoga a lei 7/2004 ainda está em debate na assembleia da república.

⁴³O País Online, Publicado: 05/02/2011, A RENAMO e o MDM depositaram as suas propostas na Comissão de Administração Pública, Poder Local e Comunicação do Parlamento, mas a FRELIMO adiou a entrega da sua, garantindo fazer chegar à futura comissão “ad-hoc”.

⁴⁴ Ver, Andrade, (2003).

⁴⁵ Essas entrevistas foram feitas à membros dos seguintes partidos FRELIMO, MDM e PDD.

⁴⁶ Porta-voz da bancada parlamentar do MDM na assembleia da República, em entrevista no dia 19 de Março de 2012, Maputo.

⁴⁷ Deputado da bancada parlamentar da FRELIMO na AR e membro da Comissão da Administração Pública, Poder Local e Comunicação Social, em entrevista no dia 12 de Abril de 2012, Maputo.

um papel muito importante para a consolidação da democracia e, as suas ideias são bem-vindas no processo de consolidação da lei eleitoral”.

Segundo o nosso entrevistado, o seu partido através da representação na Comissão de Administração Pública, Poder Local e Comunicação na Assembleia da República, tem trabalhado em parceria com OE na revisão da lei eleitoral, visto que esta organização tem trabalhado de forma a contribuir para a produção de uma legislação participada através de levantamento de problemas para revisão e, na realização de seminários (nacionais e províncias) de auscultações públicas que são participados por todas as forças da sociedade, partidos políticos, sociedade civil etc.

Esta opinião não é partilhada pela RENAMO, pois, para este partido da oposição, o OE pode ter vontade e interesse em contribuir no debate da revisão da lei eleitoral, mas não tem capacidade para o fazer. De acordo com Arnaldo Chalaua

“Muitas das contribuições que Observatório Eleitoral faz são meras encomendas para persuadir e ludibriar a opinião pública, e por mais que a sociedade civil tenha esse interesse de contribuir no sentido de produção de uma legislação eleitoral que permita a realização de eleições livres, justas e transparentes, no final prevalecerá a ditadura do voto que, tendo a FRELIMO uma maioria parlamentar, irá sempre provar a lei em seu favor”⁴⁸.

Para a RENAMO⁴⁹, a difícil distinção entre SC e o partido no poder leva-os a entender que a SC moçambicana continua a ser um tentáculo do partido no poder. Entretanto, a grande dependência financeira que caracteriza a SC faz com que esta seja facilmente cooptada. E como consequência, existe uma grande permeabilidade em termos de pessoal dirigente entre a esfera política/pública e o meio associativo, visto que uma parte significativa da liderança vem e/ou pertence a função pública e da FRELIMO.

Portanto, este facto tem levado os partidos da oposição a questionar a autonomia da SC (Afrimap, 2009). E, de acordo com Belucci⁵⁰, isto tende a tomar as ONGs moçambicanas numa atitude pouco activa, conformando-se as práticas e mecanismos de interacção com Estado.

As declarações do porta-voz da bancada parlamentar da RENAMO na assembleia da república, Arnaldo Chalaua, não só ilustrar o seu descredo em relação a SC, mas também

⁴⁸ Em entrevista no dia 12 de Abril.

⁴⁹ Esta opinião é também partilhada por outros partidos da oposição, como é o caso do MDM.

⁵⁰ Citado por Afrimap, 2009, pp. 77.

demonstra que, a representação parlamentar na assembleia influencia na efectividade das contribuições do OE no debate sobre a revisão da lei eleitoral.

Por seu turno, José Macuina⁵¹, afirma que as sugestões trazidas pelo OE sobre a composição da CNE estão desconectadas ao contexto e a realidade nacional. Para o nosso entrevistado, baseando-se na proposta do seu partido, a indicação dos membros para a CNE deve obedecer o princípio de equidade dos partidos representados na assembleia da república⁵², pois sendo os partidos políticos e os seus candidatos os principais actores do processo eleitoral em todas as suas fases, é lógico e justo que sejam estes (os partidos políticos e os seus candidatos) a dirigir e a supervisionar o processo eleitoral.

Esta opinião é reprovada também pela FRELIMO, pese embora reconheça a importante da contribuição do OE, este partido contrasta com a proposta do OE em relação a composição da CNE. Para a FRELIMO, a composição da CNE deve ser uma solução política, devendo neste caso a CNE ser composta por 13 membros, sendo 7 (sete) da sociedade civil e 6 (seis) dos partidos políticos, distribuídos de seguinte maneira: três (3) da FRELIMO 2 (dois) da RENAMO e 1 do MDM, obedecendo ao princípio de proporcionalidade e de representatividade parlamentar⁵³.

Quanto à questão de composição da CNE, os extractos dos discursos acima expostos retratam um contraste às bases teóricas avançadas por Hartly e os seus colegas no debate sobre a governação eleitoral⁵⁴. Na verdade, o que caracteriza os processos de reajuste dos órgãos de administração eleitoral em Moçambique são as questões de acomodação dos interesses das duas principais forças políticas que advieram do processo de pacificação (Macuane, 2010). Mas também confere a preocupação de adopção de uma estratégia dos partidos políticos de como colher benefícios de estar representado na CNE.

⁵¹ Deputado da RENAMO na assembleia da república, em entrevista no dia 22 de Março de 2012.

⁵² Esta opinião é defendida também pelo MDM, e sustenta afirmando que, durante o processo eleitoral, todos os partidos estão, juridicamente, em igualdade de circunstâncias.

⁵³ Alfredo Gamito, deputado da assembleia da república pela bancada parlamentar da Frelimo, chefe da comissão de administração pública, Poder Local e Comunicação Social, em entrevista no dia 03 de Abril de 2012.

⁵⁴ De acordo com Hartly et all (2008), a consolidação das instituições eleitorais e a qualidade dos processos eleitorais em democracias emergentes tendem a ser não só pela existência de comissões independentes e profissionais mas também em paralelo com outras instituições da sociedade civil.

Portanto, duas análises podem ser feitas a partir da posição acima tomada pela FRELIMO, e ambas ocorrem dentro dum pensamento racional. Dito por outras palavras, por um lado, a FRELIMO aprecia o trabalho do OE na medida que os pontos avançados por este organismo coincidem com as suas aspirações. Por outro lado, a FRELIMO discorda com o OE na medida que os assuntos abordados pelo OE interferem com questões tidos como estratégicos para os ganhos dessa formação como é o caso de composição da CNE.

Por sua vez, os partidos da oposição tem uma visão pessimista do OE por causa do contexto histórico pelo qual a SC moçambicana se desenvolveu, onde prevalece a percepção de que muitas das OSC são continuidade do tempo de partido único, e a difícil fronteira que separa a SC e sociedade política (partido FRELIMO) torna estes partidos incrédulos aos trabalhos executados pelo OE. Por outro, a oposição argumenta que o impasse que se regista sobre o actual debate sobre a revisão resulta da vontade da FRELIMO que, valendo-se da maioria parlamentar, pretende levar o debate para o plenário de forma a jogar tudo ao seu favor.

Neste sentido, pode se concluir que as sugestões e contribuições do OE no processo de revisão da lei eleitoral, é um esforço enviesado no processo de consolidação da democracia moçambicana, na medida em que, as principais questões como designação e composição da CNE são uma opção estratégica dos partidos políticos e é reservado a estes (partidos políticos) para sua negociação. O esforço da sociedade civil tem sido apenas um pretexto com vista a se legitimar o estado democrático que tanto apelida-se ser.

4.2. A visão dos partidos políticos sobre a participação do Observatório Eleitoral no processo de monitoria e observação eleitoral

O processo de monitoria e observação eleitoral ajuda a evitar a fraude e irregularidades no processo de campanha, votação e nos procedimentos de contagem, tanto que, o envolvimento do OE nos processos eleitorais de 2003-2009 não só contribui para complementaridade da observação externa, mas também constitui um posicionamento institucional onde a percepção sobre a credibilidade e transparência da conduta dos actos administrativos desenvolvidos pelos gestores e intermediários do processo eleitoral constitui um elemento fundamental para estimar a percepção sobre a confiança⁵⁵ e aceitação dos resultados eleitorais. (Canhanga, 2006).

⁵⁵Segundo Canhanga in Mazula (2006), a confiança é uma condição para aceitação das normas regras e actos de qualquer processo político administrativo.

E sendo a percepção sobre a confiança dos processos eleitorais variável para aceitação dos resultados eleitorais, a observação eleitoral constitui uma actividade de terceiros, de actores democráticos não interessados com os resultados eleitorais, uma actividade ligada a OSC que procuram reivindicar o seu papel no processo de democratização (Abutudu, s/d).

Entretanto, a tese de Katusiimeh (2004) de que a difícil distinção entre a SC e o Movimento Nacional de Resistência no poder em Uganda, dificulta o crescimento, autonomia e independência das OSC, e que, por consequência, limita a causa e os desafios da SC, que é de ampliar a democracia através da promoção do pluralismo, e aprofundar a mesma através de incorporação de valores e as instituições da democracia liberal no seio da sociedade, encontra uma conexão com o discurso dos partidos da oposição em Moçambique na medida que o estado de partido dominante⁵⁶ leva a estes partidos a desconfiar a SC.

Neste diapasão, as ideias acima expostas, quer a tese de Katusiimeh (2004) assim como as palavras do líder da RENAMO, demonstram a desconfiança que se tem da sociedade civil. Esta desconfiança é também manifestada pelos partidos políticos da oposição⁵⁷ em Moçambique.

Entretanto, da análise dos dados colhidos no campo, a RENAMO e outros partidos da oposição afirmam que a difícil distinção entre a SC e o partido no poder, tendo em conta também os acontecimentos que tiveram lugar em 2004, envolvendo o OE, a CNE e o partido FRELIMO levaram a estes partidos a olharem com reserva a participação do OE no processo de monitoria e observação eleitoral.

De acordo com Fernando Mazanga, a fragilidade institucional das OSC e o prolongamento de organizações do tempo de partido único assim como o laço histórico que estas organizações nutrem com o partido no poder acabam duma ou de outra maneira influenciando negativamente no trabalho destes e a percepção que a RENAMO tem em relação a estas organizações.

No entanto, a RENAMO, assim como outros partidos políticos da oposição, acredita que a observação eleitoral, desencadeada por grupo de OSCs nacionais, pode ser um elemento útil

⁵⁶ De acordo com Forquilha e Orre (2011), Um sistema de partido dominante é caracterizado pela existência de um partido político a deter o poder político e é confundido com Estado, embora existam os partidos da oposição esses são fracos e ineficazes, o partido no poder comporta-se de uma forma auto-suficiência, grande influencia do partido no poder sobre a comissão eleitoral limitando o campo eleitoral e favorecendo fraude.

⁵⁷ Partidos políticos da oposição entrevistados, MDM, RENAMO e PDD

para instauração da transparência e credibilidade dos processos eleitorais sob ponto de vista prático e não teórico.

Para Lutero Simango, “O MDM só vai ter confiança da observação eleitoral feita pelo OE e outras OSCs nacional quando estas organizações tiverem a capacidade de se manter equidistante e desafiar o governo do dia”. De acordo o nosso entrevistado, o OE pode ter vontade de contribuir para a consolidação da democracia através da observação eleitoral, mas esta deve ser isenta de parcialidade e de subjectivismo. Segundo Lutero simango, *“todos sabem que para uma efectiva observação eleitoral que garanta a transparência e imparcialidade dos processos eleitorais, além de ser realizada por pessoa idóneas, ela deve ser feita desde a fase pré-eleitoral, isto é a partir do recenseamento eleitoral, a de votação até a fase pós-eleitoral, que é a fase de apuramento dos resultados eleitorais, facto este, que as diversas leis que regem o processo de observação não clarificam”*⁵⁸.

A percepção que se gera entre os partidos da oposição, é de que o OE aparece apenas para prejudicar os partidos da oposição; legitima os erros graves, inaceitáveis que prejudicam por seu turno a transparência dos processos eleitorais com vista a dar vitória da FRELIMO e persuadir a RENAMO e a oposição à aceitar os resultados eleitorais.

Quanto ao quadro legal, os partidos da oposição são da opinião de que o actual quadro legal que rege o processo de observação eleitoral não permite ao observador um posicionamento que lhe garanta a transparência e imparcialidade dos processos eleitorais. Para este conjunto de partidos, o princípio de transparência pela qual deve se reger a observação, requer a existência de um quadro normativo que evite a subjectividade e que tenha uma interpretação clara de modo que não deixe *nuances* para uma interpretação favorável a alguns e outros.

No que refere a análise da observação; recolha e apuramento parcial e os mecanismos usados pelo OE para a prevenção de conflitos eleitorais, os partidos políticos quase partilham da mesma opinião. De acordo com Carlos Qualquer e José Damião deputados da FRELIMO e do MDM respectivamente, o OE tem mostrado ao longo dos tempos um esforço no sentido de contribuir para a consolidação da democracia, pois de ano em ano tem multiplicado o número de observadores transpondo assim as questões de falta de cobertura por falta de observadores. De acordo com os nossos entrevistados o processo de apuramento e contagem paralela feita pelo OE mostra-se ser de extrema importância, pois para além de ser feito por um órgão

⁵⁸Lutero Simango, Chefe da bancada parlamentar do MDM na Assembleia da República

apartidário e por pessoas que não tem interesses pelos resultados que a princípio pressupõe a isenção de vícios, a contagem levada a cabo por esta organização mostra-se credível, ou seja, os resultados trazidos deste processo não fogem muito daquilo que são os resultados divulgados pelos órgãos oficiais de administração eleitoral.

Para Fernando Mazanga, apesar do número de observadores do OE estar a subir de ano em ano, o acompanhamento falha por iniciar tarde. Para Mazanga, “O Observatório Eleitoral faz acompanhamento eleitoral no dia de votação e no tempo do processo de contagem dos votos, enquanto o processo eleitoral inicia com o de recenseamento eleitoral⁵⁹”. Para o nosso entrevistado, este facto faz com que o OE tenha uma visão incompleta do processo eleitoral e, como efeito legítimo erros inaceitáveis para a transparência do processo eleitoral, uma vez que os dados que estes recolhem são viciados no processo de recenseamento.

Se é verdade que o processo de observação eleitoral pressupõe um acompanhamento integral do processo eleitoral desde a fase pré-eleitoral; eleitoral até a pós-eleitoral e a reportagem dos ilícitos verificados neste acompanhamento, a opinião da RENAMO segundo a qual, o observatório tem reportado dados inicialmente viciados, torna-se válida, na medida que, o processo de acompanhamento do OE tem-se limitado muitas das vezes em apenas acompanhar o processo de votação. E este facto pode ser usado pela RENAMO para justificar o desacreditar o trabalho realizado pelo OE

No que concerne a prevenção de conflito, os partidos são unânimes em afirmar que o OE tem feito esforço no sentido de dirimir os mesmos, apesar de não ter capacidade para tal. Segundo Alfredo Gamito, *“há toda uma necessidade de todos assumirem a questão de conflitos eleitorais como um problema não só dos observadores mas também de toda a sociedade, por isso todos devem se engajar de modo a estancar este facto que é uma realidade dos processos eleitorais moçambicanos.*

Portanto, a conclusão que se pode fazer é de que, o processo de monitoria e observação eleitoral constitui uma componente muito importante na medida que, melhora a transparência e credibiliza os resultados mediante a diminuição de desconfiança; evita os conflitos eleitorais, antes, durante e depois das eleições através de comunicação imparcial e atempada dos acontecimentos e da identificação dos pontos fortes e das fraquezas em todo processo eleitoral.

⁵⁹ Fernando Mazanga, porta-voz da RENAMO e Deputado da Bancada Parlamentar na Assembleia municipal da cidade de Maputo em entrevista no dia 24 de Março de 2012.

Na experiência moçambicana, esses pressupostos podem ser confirmados nos pleitos eleitorais de 2003 – 2004, onde a contagem paralela levado a cabo pelo OE conseguiu evitar uma situação de tensão que se previa no município de Marromeu e conseguiu neutralizar o clima de desconfiança eleitoral que vinha das eleições de 1999.

CAPITULO IV

Conclusão

Tendo em conta a principal questão que o trabalho procurava responder, isto é, saber até que ponto o OE tem contribuído para o processo de consolidação da democracia, ou seja, procurar ver até que ponto a participação do OE processo de monitoria e observação eleitoral e no debate sobre a revisão da lei eleitoral contribuía para a consolidação da democracia em Moçambique, tentamos explicar que, numa situação de conflito no processo de contagem e apuramento dos resultados eleitorais, a existência de instituições como o OE, que realiza o processo de monitoria e observação eleitoral, reduz a incerteza dos partidos políticos no que refere a questões de transparência e credibilização dos resultados eleitorais.

Portanto, da análise dos dados e da interpretação dos mesmos, chegamos a conclusão de que, factores como: fraqueza institucional, caracterizada pela grande dependência financeira das OSC, facto que lhes torna fácil a sua cooptação; a questão da exiguidade da lei; aliados ao factor histórico, isto é, o longo período caracterizado por hostilidade à OSC e o pelo facto de muitas organizações da sociedade civil emergirem no tempo de partido único, tem influenciado de forma negativa para a contribuição da sociedade civil no processo de consolidação da democracia.

Quanto a questão da participação do OE no debate sobre a reforma da lei eleitoral, da análise dos dados e da interpretação dos mesmos, chegamos a conclusão de que, a percepção que a CNE representa um factor estratégico para a competição política aliada a questão da representatividade parlamentar dos partidos políticos, torna as contribuições do OE um esforço nulo, uma vez que, este debate tem sido em última instância negociado pelos partidos políticos, levando à baixo todos os esforços e custos efectuados pela sociedade civil.

No que refere ao impacto do processo de monitoria e observação eleitoral, a análise e interpretação dos dados levam-nos a concluir que, apesar da inconsistência e os obstáculos que caracterizam o quadro legal e a fraca institucionalização da sociedade civil, o OE conseguiu em um determinado período de tempo, isto é, 2003 – 2004, através do processo de recolha de apuramentos parciais (RAP), contribuir para a credibilização dos resultados eleitorais evitando deste modo com os conflitos pós eleitorais. Aliás, desde que o processo de RAP foi criado, pouco têm sido os conflitos registados nos processos, se existem, não são comparados com o caso de Montepuez (2000), Auibe (2001) e Mocimboa da Praia (2005).

No entanto, apesar dos partidos políticos crerem que a monitoria e observação eleitoral podem contribuir para a instauração de um clima favorável para a realização de eleições justas e transparentes, as análises do presente trabalho demonstram que os partidos políticos da oposição contrariamente ao partido FRELIMO, revelam uma certa desconfiança em relação ao processo de monitoria e observação eleitoral levado a cabo pelo OE. Esta desconfiança resulta da combinação dos vários factores que condicionam a actuação desta organização tais como: a politização da sociedade civil, manipulação, fraca coordenação e falta de recursos financeiros.

Portanto, das análises também chegamos a conclusão de que, o envolvimento do OE nos processos eleitorais não só constitui um mecanismo apropriado para diminuir o clima de conflitos que caracteriza os processos eleitorais, serve também, como um mecanismo apropriado para legitimar e tornar aceitável a estrutura governamental. Outra constatação, foi de que, ao participar da fiscalização do processo de contagem paralela, OE não só procura reclamar a sua autonomia mas contribui para institucionalização do seu papel contribuindo assim para a consolidação da democracia.

Contudo, tendo em conta as análises feitas neste trabalho, o OE ainda tem um grande desafio pela frente para que possa vir a contribuir para a credibilização e transparência do processo político eleitoral no sentido de reforçar a consolidação da democracia. E estes desafios passam pela capacidade desta organização se afirmar como uma organização imparcial e independente e da capacidade de contornar os factores que condicionam a actuação da SC no geral, e os factores que condicionam a actuação da SC no processo de monitorização e observação eleitoral em particular.

Referenciais Bibliográficas

1. ABUTUDU, Musa (s/d). *Monitoring and Observation of Elections in Africa*. Pretoria
2. AFRIMAP & OSISA (2009). *Moçambique: Democracia e participação política*. OPEN SOCIETY INSTITUTE NETWORK. Londres. W6 ole, Reino Unido.
3. ANDRADE, Aparecida de Moura (2003) *A participação da sociedade civil no processo legislativo: A contribuição da comissão de legislação participativa da câmara dos deputados*, Brasília.
4. Boletim Sobre Processo Político em Moçambique (2009). *Observatório Eleitoral Nota Alguns Problemas*. Maputo: AWEPA
5. Boletim sobre o processo político em Moçambique (2008). *A Frelimo ganha 41*, Maputo: AWEPA
6. J.F. Bayart (1986). “*Civil Society in Africa*”. In: CHABAL, Patrick Political. *Domination in Africa*. (Ed.). Cambridge: Cambridge University Press.
7. BOBBIO, Norberto (2000). *Teoria geral da política: A filosofia política e as lições dos clássicos*. Rio de Janeiro: campus.
8. BOBBIO, Norberto et all (1998). *Dicionário de política*. 11ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
9. BRITO, Luís de (1995) Comportamento político eleitoral nas primeiras eleições em Moçambique. In MAZULA, Brazão (ed.) *Moçambique eleições democracia e desenvolvimento*, p. 473-500.
10. BRITO, Luís de (2008). *Uma nota sobre o voto, abstenções e Fraude em Moçambique*. Discussion Paper nº 04/2008, IESE.
11. _____ (2009) *Sobre a Transparência Eleitoral*. IDEIAS, Boletim N°20.
12. CANHANGA, Nobre (2006). *O papel das missões internacionais na observação dos actos eleitorais*. In MAZULA, Brazão [dir] (2006), *Moçambique: Eleições Gerais 2004. Um Olhar do Observatório Eleitoral*, Maputo: Observatório Eleitoral.
13. CAROTHER, Thomas (2002). *The End of the Transition Paradigm*. Journal of Democracy.
14. CHICUECUE, Noel Muchenga (2006). Papel da sociedade civil moçambicana na monitoria e observação eleitoral. In MAZULA, Brazão [dir] (2006), *Moçambique: Eleições Gerais 2004. Um Olhar do Observatório Eleitoral*, Maputo: Observatório Eleitoral.
15. CREMONESE, Dejalma (s/d). *Partidos políticos, sistemas partidários e eleitorais*.
16. DAHL, Robert A. (2001). *Sobre a democracia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
17. DIAMOND, L (1994), “*Rethinking civil society: Toward Democracy Consolidation*”. Journal of democracy,
18. EISA (2004). *Princípios para Gestão, Monitorização e Observação Eleitoral na Região da SADC*. Windhoek, Namíbia.
19. FERNANDES, António J. (1995). *Introdução à ciência política*. Porto editora. FRANCISCO, A (2010). *Sociedade Civil em Moçambique*. In BRITO, L; CASTELO-

- Branco, C., CHICHAVA, S, FRANCISCO, A. (orgs) *Desafios para Moçambique* 2010. Maputo: IESE.
20. FRANCISCO, A. et al (2008). *Índice da Sociedade Civil em Moçambique em 2007*. Maputo: FDC.
21. HALL, P. e TAYLOR, R. (2003). *As Três Versões do Neo-Institucionalismo*. Lua Nova N° 58.
22. HABERMAS, Jurgen (1997). *Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
23. HARTLYN, Jonathan et al (2009). *La importância de la gobernanza electoral la calidad de las elecciones en la America Latina contemporánea*. Ediciones universidad de Salamanca, pp. 15-40.
24. HUNGUANA, Teodato (2006). *Gestão e administração do processo eleitoral: reflexão jurídica*. In: in MAZULA, Brazão [dir] (2006), Moçambique: Eleições Gerais 2004. Um Olhar do Observatório Eleitoral, Maputo: Observatório Eleitoral.
25. IDEA, Institute for Democracy and Electoral Assistance (1999). *The future the international of observation*. Lessons learned and recommendation , conference report
26. KATUSSIMEH, Mesharch W. (2004). *Civil Society Organisations and Democratic Consolidation in Uganda*. African Journal of International Affairs, Vol. 7, Nos. 1&2, 2004, pp. 99–116
27. LALÁ, Anícia e OSTHEIMER Andrea E (2003). *Como limpar as nódoas do processo democrático? Os desafios da transição e democratização em Moçambique (1990 – 2003)*. K AS, Maputo.
28. O LIMA, L.D.; MACHADO, C.V.; GERASSI, C.D.O (2011) *Neo-institucionalismo e a análise de políticas de saúde: contribuições para uma reflexão crítica*. In MATTOS, R. A.; BAPTISTA, T. W. F. Caminhos para análise das políticas de saúde. p.111-137 . Online: disponível em www.ims.uerj.br/ccaps.
29. LINZ, Juan, STEPAN, Alfred. (1999). *A Transição e Consolidação da Democracia: A Experiência do Sul da Europa e da América do Sul*. São Paulo: Paz e Terra.
30. MARCONI, Marina e LAKATOS, Eva (2009). *Metodologia do Trabalho Científico: Procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projecto e relatório, publicações e trabalhos científicos*. 7ª Ed. 3ª Reimpressão. São Paulo: Atlas Editora.
31. LEWIS, David (2002). *Civil society in Africa context: reflexion on the usefulness of a concept*. UK: published by blackwell publisher.
32. MARCHETTI, Victor (2008). *Governança eleitoral: O modelo brasileiro de justiça eleitoral*, In: DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 51.
33. MACUANE, José J. (2010). *Reforma, Contestação Eleitoral e Consolidação da Democracia em Moçambique*. In Economia, Política e Desenvolvimento. Revista Científica Inter-Universitária, Volume 1, Número 3, Maputo, Setembro de 2010.
34. MOZAFFAR, Shaheen e SCHEDLER, Andreas (2002). *The Comparative Study of Electoral Governance - Introduction*. International Political Science Review (2002), Vol. 23.
35. MOZAFFAR, Shaheen (2002). *Patterns of Electoral Governance in Africa's Emerging Democracies*. International Political Science Review, Vol. 23.

36. MOSSE, Marcelo (2005). *Participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas: O grupo moçambicano da dívida e o PARPA*. Dissertação, licenciatura, FLCS-UEM.
37. NEGRÃO, José (2003). *A Propósito das Relações entre as ONGs do Norte e a Sociedade Civil Moçambicana*. Faculdade de Economia Universidade de Coimbra.
38. O'DONNELL, Guillermo (1999). *Teoria democrática e teoria comparada*. In: DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol, 42, nº 4, pp.569-808.
39. SANTOS, B. Sousa (2002). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
40. SCHUMPETER, Joseph A. (1961). *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura.
41. TOURAINE, Alain (1994). *O que é a democracia?* Lisboa: Instituto Piaget.

Documentos primários

MBILANA, Guilherme (2010). Proposta sobre a revisão da lei eleitoral, Maputo.

OBSERVATÓRIO ELEITORAL (2006) Contribuição das organizações da sociedade civil para o processo de revisão da legislação eleitoral

_____ (2003) Carta constitutivo.

_____ (2009) Declaração do Observatório Eleitoral Referente à Eleição do Presidente da República, dos Deputados da Assembleia da República e dos Membros das Assembleias Provinciais.

_____ (2003) Estatutos de observatório eleitoral, Maputo.

_____ (2009) Relatório Preliminar - Processo de Recolha e Agregação de uma Amostra Aleatória dos Apuramentos Parciais das Eleições Gerais - 2009.

_____ (2009) Relatório do observatório eleitoral eleições autárquicas – 2008

_____ (2005) Relatório Final do Observatório Eleitoral eleições gerais de 2004.

_____ (2004) Relatório do observatório eleitoral eleições autárquicas – 2003.

_____ (2003) Processo de recolha e apuramento parcial das eleições autárquicas - 2003.

_____ (2004) Parecer jurídico sobre o acesso dos observadores ao apuramento eleitoral nas eleições, Maputo.

_____ (2009) Parecer jurídico sobre exclusão dos partidos políticos – 2009.

Legislação

1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE (1990)
2. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE (2004)
3. Deliberação n.º 108/CNE/2008, de 8 de Outubro: Aprova o Regulamento de Observação Eleitoral Aprova o Regulamento de Observação Eleitoral.
4. Lei 7/2007 de 26 de Fevereiro, BR nº 8 I Série.
5. Lei 8/2007/ de 26 Fevereiro
6. Proposta de Revisão da Legislação Eleitoral da FRELIMO de 2010
7. Proposta de Revisão da Legislação Eleitoral do MDM de 2010
8. Proposta de Revisão da Legislação Eleitoral da RENAMO de 2010

Jornais

Canal de Moçambique, 03 de Setembro 2009.

Os pais online, Quarta-feira, 11 Novembro 20

ANEXOS:

LISTA DAS PESSOAS ENTREVISTADAS

Nº	Nome do Entrevistado	Instituição	Local	Data
1	Alfredo Gamito	Partido FRELIMO	Assembleia da Republica de Moçambique	03/04/2010
2	Arnaldo Chalaua	Partido RENAMO	Assembleia da República de Moçambique	12/04/2012
3	Boaventura Zita	Observatório Eleitoral	CEDE – Centro de Estudos de Democracia Desenvolvimento	23/03/2012
4	Brazão Mazula	Observatório Eleitoral	CEDE - Centro de Estudos de Democracia Desenvolvimento	27/07/2012
5	Carlos N. Qualquer	Partido FRELIMO	Assembleia da Republica de Moçambique	12/03/2012
6	Fernando Mazanga	Partido RENAMO	Hotel Moçambicano - Maputo	24/03/2012
7	Guilherme Mbilana	Observatório Eleitoral	CEDE - Centro de Estudos de Democracia Desenvolvimento	27/07/2012
8	Lorena Chirindza	Observatório Eleitoral	CEDE – Centro de Estudos de Democracia Desenvolvimento	23/03/2012
9	Lutero Simango	Partido MDM	Assembleia da Republica de Moçambique	22/04/2012
10	José Macuiana	Partido RENAMO	Assembleia da Republica de Moçambique	22/03/2012
11	Manuel de Sousa	Partido MDM	Assembleia da Republica de Moçambique	19/03/2012
12	Raul Domingos	Partido para Paz Democracia e Desenvolvimento	Sede do partido em Maputo	04/05/2012